



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 1 de 65

Olímpia fecha cerco contra a dengue

Mutirão de Limpeza percorre bairros com maior incidência de casos neste fim de semana

Na contramão de inúmeros municípios da região, a dengue está sob controle em Olímpia e, para garantir que a doença não avance, a Prefeitura está atuando intensamente nas ações de prevenção e combate para evitar a proliferação do mosquito.

Para fechar ainda mais este cerco, terá início neste fim de semana, um Mutirão de Limpeza, priorizando os bairros com maior incidência de casos positivos e criadouros do mosquito transmissor.

A ação será realizada nesta sexta, sábado e domingo, dias 24, 25 e 26 de janeiro, na região que compreende os bairros São José e Cohab III, atendendo o entorno da Vila Raia, CDHU I, Santa Terezinha, Vila Mouco, Jardim Garcez, Jardim dos Laranjais e Vila Nova.

Para colaborar, os moradores devem depositar os materiais de descarte nas calçadas antes das 7 horas da manhã desta sexta-feira (24). As equipes e os caminhões irão percorrer os locais, recolhendo todos os recipientes que possam acumular água, como latas, pneus, garrafas e móveis velhos. Vale ressaltar que não serão coletados galhos, animais mortos e resíduos de construção civil.

A iniciativa atende um pedido do prefeito Geninho Zuliani, que, alinhado ao secretário de Saúde e

vice-prefeito, Márcio Iquegami, determinou atenção reforçada na prevenção à doença para evitar uma epidemia, como as enfrentadas em anos anteriores. A ação envolve a secretaria de Saúde, com os agentes de endemias, e também a equipe de Zeladoria e Meio Ambiente, com as equipes, equipamentos e caminhões, atuando no mutirão.

A Saúde reforça que a região selecionada apresenta grande incidência de casos positivos e criadouros e, por isso, está sendo prioridade no mutirão. No entanto, o objetivo é que a ação se estenda para contemplar outros bairros e regiões no cronograma a fim de manter a cidade toda limpa. O Município ressalta ainda a importância fundamental da participação da população na limpeza de quintais e terrenos e na retirada de todos os recipientes que possam servir de criadouros para a dengue e outras doenças.

Até o momento, Olímpia registra 210 notificações, sendo 22 casos positivos de dengue em 2025. Além do mutirão, o trabalho cotidiano dos agentes de endemias e das equipes de limpeza segue por diversas regiões da cidade. A rede pública também conta com doses da vacina contra a dengue disponíveis em todas as Unidades de Saúde, para o público de 10 a 14 anos, conforme orientação do Ministério da Saúde.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 2 de 65

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	14
Licitações e Contratos	16
Autorização de Contratação Direta	16
Outros atos	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	37
Convocação	37
Homologação	45
Poder Legislativo	65
Licitações e Contratos	65
Aditivos / Aditamentos / Supressões	65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 3 de 65

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.405, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, com gerência e orçamento subordinado ao Poder Executivo, com as competências delineadas pelo Capítulo IX, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, tem sua regulamentação funcional fixada nos termos do presente Decreto.

Art. 2.º Constitui-se na finalidade da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, além das normas previstas pela legislação municipal pertinente, assegurar o cumprimento das normas legais dentro de suas atribuições, promovendo a integração entre os órgãos municipais e o apoio estratégico à gestão pública.

Art. 3.º Para a realização dos seus objetivos, observadas as normas legais, previstas pela Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, necessita de profissionais nas diversas áreas de atuação, os quais por este Decreto, tem fixadas as atribuições funcionais, procedimentos legais e qualificações obrigatórias para o exercício da função pública.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º Fica constituído, como parte integrante deste Decreto, o Organograma Funcional da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, constante do ANEXO ÚNICO, com a estrutura fixada pelo artigo 35, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, a saber:

I - Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

a) Divisão Administrativa;

b) Divisão de Patrimônio Histórico Cultural, com 1 (um) setor: Setor de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial e Coordenação dos Equipamentos Culturais;

c) Divisão de Festivais e Eventos, com 1 (um) setor: Setor de Planejamento do Calendário de Eventos;

d) Divisão de Programas e Projetos Culturais, com 1 (um) setor: Setor de Fomento e Apoio aos Projetos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 5.º Ao Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, compete:

I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos relacionados à cultura e à defesa do folclore, oferecendo orientação técnica e estratégica;

II - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal, participando dos eventos municipais e das reuniões intersecretariais que envolvem as questões culturais e folclóricas;

III - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, prestando as informações e esclarecimentos necessários sobre as atividades da Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore;

IV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos setores e áreas da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, assegurando a integração e o bom andamento das ações culturais e folclóricas;

V - assinar contratos, convênios e acordos em que a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore seja parte, garantindo o cumprimento das diretrizes legais e operacionais;

VI - expedir atos administrativos dispendo sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, bem como sobre a execução das leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

VII - emitir pareceres técnicos e conclusivos sobre os assuntos culturais e folclóricos submetidos à sua apreciação, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas na área;

VIII - enunciar os objetos e subsidiá-los na instauração dos processos de licitação pertinentes à Secretaria, de acordo com a legislação aplicável à matéria, garantindo a transparência e a eficiência nos processos;

IX - medir, avaliar e relatar a prestação de serviços, fornecimento de materiais ou execução de obras sob supervisão da Secretaria, visando a qualidade e a efetividade das ações implementadas;

X - promover a supervisão das entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, garantindo que suas atividades estejam alinhadas às políticas culturais e de preservação do folclore estabelecidas pelo município;

XI - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e das entidades a ela vinculadas, zelando pela correta aplicação dos procedimentos administrativos e legais;

XII - aprovar e autorizar os atos administrativos que envolvam assuntos de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, assegurando que os projetos e programas estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 4 de 65

XIII - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, estabelecendo normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural e a preservação do folclore local;

XIV - elaborar e aprovar as programações culturais e folclóricas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, bem como as Propostas Orçamentárias Anuais e Plurianuais, realizando as alterações e ajustes necessários conforme as necessidades do setor;

XV - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, além das normas emanadas por autoridade competente, visando a organização e a efetividade das ações culturais;

XVI - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, não disciplinada por Atos Normativos Superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;

XVII - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore nos planos e programas de trabalho do município, promovendo ações conjuntas no desenvolvimento cultural e folclórico;

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência, sempre com foco no desenvolvimento da cultura e na preservação do folclore municipal;

XIX - cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes à execução das políticas culturais e folclóricas;

XX - desempenhar todos os atos de gestão referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade, garantindo o bom funcionamento da Secretaria e a qualidade das atividades desenvolvidas;

XXI - ao Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore competem ainda as atribuições comuns a todos os Secretários, conforme disposto na legislação pertinente, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a administração pública municipal.

SEÇÃO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6.º A Divisão Administrativa, compete:

I - gerenciar os processos administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais e orçamentárias;

II - coordenar as atividades de apoio administrativo, como a gestão de documentos, arquivamento de processos, controle de correspondências e protocolos, assegurando o fluxo eficiente da comunicação interna e externa;

III - elaborar e monitorar o orçamento da Secretaria, acompanhando a execução financeira das ações e projetos

culturais e de defesa do folclore, conforme as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal;

IV - organizar e coordenar a logística administrativa para a realização de eventos, atividades culturais e programas relacionados à defesa do folclore, incluindo a contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos necessários;

V - garantir a manutenção e a organização da infraestrutura física da Secretaria, assegurando a adequação dos espaços para o desenvolvimento das atividades culturais e administrativas;

VI - supervisionar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, realizando o controle de ponto, férias, licenças, e acompanhamento de demandas relacionadas aos servidores;

VII - coordenar o processo de compras e licitações, desde a abertura dos processos até a finalização, assegurando a legalidade e transparência das aquisições realizadas pela Secretaria;

VIII - prestar apoio à elaboração e execução de projetos culturais e folclóricos, oferecendo suporte logístico e administrativo necessário para a realização de atividades e eventos no município;

IX - coordenar o controle de materiais e equipamentos utilizados nas atividades culturais e de defesa do folclore, garantindo sua disponibilidade, manutenção e reposição quando necessário;

X - elaborar relatórios gerenciais e operacionais, com a finalidade de acompanhar o andamento das ações da Secretaria e apresentar resultados à administração superior e aos órgãos de fiscalização;

XI - assegurar a conformidade e o cumprimento das normas e regulamentos internos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, promovendo um ambiente de trabalho organizado e eficiente;

XII - apoiar as ações de comunicação institucional da Secretaria, colaborando na divulgação das atividades culturais e dos projetos relacionados à defesa do folclore, em parceria com a assessoria de imprensa;

XIII - facilitar o relacionamento entre a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, estabelecendo parcerias e colaborações que fortaleçam a execução das políticas culturais;

XIV - realizar estudos e pesquisas administrativas para melhorar a eficiência operacional da Secretaria, propondo melhorias e inovações nos processos internos;

XV - garantir a conformidade com as normas de segurança do trabalho, zelando pelas condições adequadas de trabalho aos servidores da Secretaria, incluindo a fiscalização e orientação quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

XVI - acompanhar e controlar as frequências e a produtividade dos servidores, oferecendo suporte para a gestão de recursos humanos dentro da Secretaria;

XVII - promover ações de capacitação e treinamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 5 de 65

administrativos para os servidores da Secretaria, visando aprimorar o atendimento e os processos internos;

XVIII - organizar e coordenar a execução de atividades de preservação e promoção do folclore, oferecendo suporte administrativo para as iniciativas que busquem resgatar e valorizar as tradições culturais do município;

XIX - elaborar e implementar políticas internas de gestão administrativa, alinhadas com as diretrizes e objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

XX - realizar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, sempre com o objetivo de garantir a boa execução das políticas culturais e folclóricas no município.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão Administrativa, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Art. 7.º A Divisão de Patrimônio Histórico Cultural, compete:

I - identificar, catalogar, registrar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, incluindo bens móveis, imóveis e imateriais, de interesse público e relevância cultural;

II - desenvolver e implementar políticas públicas para a proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural, em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais de preservação do patrimônio;

III - elaborar e executar projetos de restauração, conservação e revitalização do patrimônio histórico-cultural, buscando parcerias com órgãos públicos, entidades culturais e privados, quando necessário;

IV - coordenar o processo de tombamento e inventário do patrimônio cultural e histórico, realizando estudos e levantamentos sobre os bens culturais do município, com vistas à preservação e proteção;

V - prestar apoio à elaboração e implementação de leis, decretos e regulamentos relacionados à preservação do patrimônio histórico e cultural, visando assegurar a integridade e a continuidade das tradições culturais e históricas do município;

VI - propor ações de sensibilização e conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio histórico-cultural, por meio de campanhas educativas, eventos e parcerias com escolas e instituições culturais;

VII - coordenar e monitorar a fiscalização do uso e a ocupação do solo no município, garantindo que as atividades urbanas e projetos de desenvolvimento respeitem as normas de preservação do patrimônio histórico-cultural;

VIII - organizar e promover atividades, exposições e eventos culturais que visem à valorização e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município,

buscando o envolvimento da comunidade local;

IX - colaborar com os órgãos competentes na análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de infraestrutura, assegurando que respeitem as características históricas e culturais do município;

X - estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, museus e outras entidades culturais para promover estudos e pesquisas sobre o patrimônio histórico e cultural do município;

XI - auxiliar na elaboração de planos de gestão e conservação do patrimônio histórico-cultural, visando garantir a integridade e a sustentabilidade dos bens tombados e não tombados;

XII - promover a digitalização e a criação de banco de dados sobre o patrimônio histórico-cultural do município, com a finalidade de facilitar o acesso à informação e promover o compartilhamento de conhecimentos sobre a história local;

XIII - incentivar e apoiar o fomento a programas de capacitação e treinamento voltados para profissionais da área de patrimônio histórico e cultural, como restauradores, historiadores, arqueólogos e outros especialistas;

XIV - articular-se com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento de projetos conjuntos de preservação e promoção do patrimônio histórico-cultural, buscando recursos financeiros e técnicos para a execução das ações;

XV - realizar auditorias periódicas e avaliações do estado de conservação do patrimônio histórico-cultural, identificando as necessidades de intervenção e propondo soluções adequadas para a preservação de bens materiais e imateriais;

XVI - coordenar as ações de fiscalização, em parceria com outros órgãos competentes, para coibir práticas que possam prejudicar ou danificar o patrimônio histórico-cultural do município, como construções irregulares ou ações destrutivas;

XVII - elaborar relatórios periódicos sobre o estado do patrimônio histórico-cultural do município, apresentando informações sobre as ações realizadas, o cumprimento de metas e os resultados alcançados;

XVIII - propor a inclusão do patrimônio histórico-cultural local em circuitos turísticos e roteiros culturais, estimulando o turismo e a valorização dos bens culturais, promovendo a educação patrimonial;

XIX - atuar como consultor técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, fornecendo subsídios e pareceres sobre projetos que envolvam o patrimônio histórico e cultural do município;

XX - auxiliar no processo de sensibilização e educação patrimonial junto à população local, promovendo a importância do patrimônio como um bem coletivo e essencial para a identidade cultural e histórica do município;

XXI - promover a participação da comunidade local nas ações de preservação do patrimônio histórico-cultural,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 6 de 65

criando espaços para diálogo, discussões e ações colaborativas com a sociedade civil;

XXII - garantir a implementação de medidas de segurança para a proteção do patrimônio histórico-cultural, especialmente em relação a exposições, coleções e bens culturais de valor significativo para a história do município;

XXIII - implementar ações de preservação e promoção do patrimônio imaterial, como festas populares, manifestações culturais, danças, músicas, saberes e tradições, que fazem parte da identidade cultural do município;

XXIV - realizar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas, com o objetivo de preservar, proteger e promover o patrimônio histórico e cultural do município, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e histórica local.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão de Patrimônio Histórico Cultural, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial e Coordenação dos Equipamentos Culturais

Art. 8.º Ao Setor de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial e Coordenação dos Equipamentos Culturais, compete:

I - identificar, registrar, preservar e promover o patrimônio material e imaterial do município, incluindo bens históricos, artísticos, culturais e manifestações tradicionais, assegurando a proteção e valorização das expressões culturais locais;

II - realizar estudos e levantamentos sobre o patrimônio material (como construções, monumentos e artefatos) e imaterial (como festas, danças, saberes e expressões culturais) do município, com o objetivo de garantir sua preservação a longo prazo;

III - elaborar e implementar políticas de preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, respeitando as normas e regulamentos de preservação do patrimônio cultural estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV - organizar e coordenar ações de inventário, tombamento e catalogação do patrimônio cultural material e imaterial, com a colaboração de especialistas e de órgãos de proteção do patrimônio;

V - coordenar a gestão e a manutenção de equipamentos culturais, como museus, centros culturais, teatros, praças culturais e outros espaços destinados à preservação e promoção da cultura local, garantindo sua acessibilidade e conservação adequadas;

VI - desenvolver e promover ações educativas e de sensibilização sobre a importância da preservação do patrimônio material e imaterial, engajando a comunidade na proteção e valorização das manifestações culturais e históricas do município;

VII - criar e manter parcerias com universidades,

institutos de pesquisa, museus e outras entidades culturais para promover a preservação e a divulgação do patrimônio histórico e cultural, além de garantir o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o tema;

VIII - implementar e supervisionar programas e projetos de restauração, conservação e revitalização de bens culturais, garantindo a integridade dos patrimônios materiais e imateriais registrados;

IX - acompanhar e coordenar as ações de conservação preventiva dos equipamentos culturais, como a manutenção de acervos, móveis, e outros objetos históricos ou artísticos, com vistas à sua preservação a longo prazo;

X - incentivar a participação da população nas atividades culturais, proporcionando a utilização de equipamentos culturais como instrumentos de difusão cultural, educação patrimonial e inclusão social;

XI - coordenar a implementação de políticas públicas para a preservação e promoção das manifestações culturais imateriais, como danças tradicionais, música folclórica, saberes populares, entre outras, assegurando sua continuidade e reconhecimento como patrimônio cultural;

XII - promover a formação e capacitação de profissionais e agentes culturais locais em técnicas de preservação e conservação de bens materiais e imateriais, além de proporcionar treinamentos voltados à gestão de equipamentos culturais;

XIII - realizar auditorias e avaliações periódicas nas condições de conservação e funcionamento dos equipamentos culturais, promovendo a execução de reparos e ajustes quando necessário para garantir a continuidade de suas atividades;

XIV - planejar e coordenar a realização de eventos, exposições e apresentações culturais nos equipamentos culturais, com o objetivo de divulgar o patrimônio histórico e cultural do município e envolver a população nas práticas culturais;

XV - acompanhar a aplicação de recursos financeiros destinados à preservação do patrimônio cultural e à manutenção dos equipamentos culturais, garantindo a transparência e a boa gestão desses recursos;

XVI - articular-se com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais para buscar apoio e viabilizar ações conjuntas que promovam a preservação e divulgação do patrimônio cultural do município;

XVII - garantir o cumprimento das normativas legais sobre o uso, ocupação e transformação de bens e espaços históricos, visando preservar suas características originais e proteger seu valor cultural e histórico;

XVIII - propor e implementar projetos de valorização do patrimônio cultural, incluindo iniciativas turísticas, educacionais e culturais que visem ampliar o reconhecimento do patrimônio material e imaterial local;

XIX - promover o intercâmbio cultural com outras cidades e municípios, buscando divulgar e fortalecer as tradições culturais locais e ampliar o reconhecimento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 7 de 65

município como um centro de preservação e promoção do patrimônio histórico e cultural;

XX - participar de reuniões, seminários, congressos e outros eventos que envolvam o patrimônio cultural, buscando atualizações e trocas de experiências que possam contribuir para o aprimoramento das ações de preservação e promoção cultural;

XXI - estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da efetividade das ações de preservação e promoção do patrimônio histórico e cultural, com vistas à melhoria contínua dessas iniciativas;

XXII - executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas no âmbito da preservação do patrimônio histórico-cultural e da coordenação dos equipamentos culturais, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial e Coordenação dos Equipamentos Culturais, da Divisão de Patrimônio Histórico Cultural, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS

Art. 9.º A Divisão de Festivais e Eventos, compete:

I - planejar, coordenar, organizar e promover festivais e eventos culturais, artísticos e folclóricos que celebrem as tradições, a cultura local e as manifestações populares do município;

II - estabelecer parcerias com entidades culturais, produtores locais, artistas e outros setores da sociedade para a realização de festivais e eventos de grande relevância cultural;

III - definir o calendário anual de festivais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, considerando a diversidade cultural e as demandas da população;

IV - coordenar e articular com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, para garantir o sucesso dos eventos, incluindo a infraestrutura, segurança, e logística necessárias para a realização das atividades culturais;

V - desenvolver e implementar estratégias de promoção e divulgação dos festivais e eventos, utilizando meios de comunicação e redes sociais, para ampliar a visibilidade das atividades e atrair o público;

VI - elaborar e executar projetos de captação de recursos financeiros para os eventos culturais, buscando patrocínios, parcerias e apoio institucional;

VII - organizar a programação dos festivais e eventos, incluindo a seleção de atrações, shows, apresentações culturais, exposições, e outras atividades que representem a cultura e as tradições do município;

VIII - garantir a acessibilidade e inclusão nas ações de festivais e eventos, proporcionando oportunidades para a

participação de pessoas com deficiência e de grupos de diferentes faixas etárias e étnias;

IX - coordenar e supervisionar a montagem e desmontagem das estruturas físicas necessárias para a realização dos eventos, como palcos, tendas, iluminação, sonorização e outros equipamentos;

X - gerir os recursos humanos envolvidos na realização de festivais e eventos, coordenando equipes de trabalho, voluntários e prestadores de serviços;

XI - controlar e monitorar o orçamento destinado aos festivais e eventos, garantindo a utilização eficiente dos recursos, e realizando o acompanhamento da execução financeira das atividades culturais;

XII - promover a formação e capacitação de equipes e profissionais que atuem nos festivais e eventos, com foco na gestão cultural, produção de eventos e segurança;

XIII - acompanhar e avaliar a execução dos festivais e eventos, coletando feedback de participantes, artistas, patrocinadores e público, para identificar pontos de melhoria e otimizar as edições futuras;

XIV - facilitar a integração da comunidade local nas atividades culturais, incentivando a participação ativa de artistas e grupos culturais do município nas programações dos eventos;

XV - fomentar a criação e realização de festivais e eventos temáticos que destaquem as manifestações culturais tradicionais do município, com foco em sua preservação e promoção, como o folclore, danças e músicas típicas;

XVI - atuar como articulador entre artistas, produtores culturais, fornecedores e patrocinadores, garantindo o sucesso logístico e operacional dos eventos;

XVII - gerir a logística dos eventos, coordenando o transporte, alimentação, hospedagem e outras necessidades dos artistas e equipes envolvidas na realização dos festivais e eventos;

XVIII - promover o intercâmbio cultural com outras cidades e estados, por meio de convênios, parcerias e participação em eventos externos, visando à troca de experiências e à valorização da cultura local;

XIX - assegurar a conformidade legal e regulamentar dos festivais e eventos, respeitando as normas de segurança, saúde, direitos autorais, e outros aspectos legais relacionados à organização de grandes eventos culturais;

XX - implementar estratégias para a sustentabilidade dos eventos, buscando minimizar impactos ambientais e promover práticas ecologicamente responsáveis durante a realização dos festivais;

XXI - promover ações para garantir a segurança dos participantes e do público nos festivais e eventos, em parceria com as autoridades competentes, incluindo vigilância sanitária, corpo de bombeiros e polícia local;

XXII - acompanhar a produção de materiais promocionais, como cartazes, folhetos, sites e campanhas publicitárias, para divulgar os festivais e eventos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 8 de 65

maneira eficaz e atrativa;

XXIII - monitorar o cumprimento das condições contratuais e acordos firmados com fornecedores, patrocinadores e artistas, assegurando que todos os compromissos sejam cumpridos dentro dos prazos e condições acordadas;

XXIV - promover a preservação da identidade cultural local durante os festivais e eventos, priorizando a inclusão de manifestações culturais típicas do município, como as de origem indígena, afro-brasileira e de outras culturas locais;

XXV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, sempre no contexto da organização, promoção e realização de festivais e eventos culturais, com vistas à valorização e difusão da cultura e do folclore local.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão de Festivais e Eventos, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Planejamento do Calendário de Eventos

Art. 10. Ao Setor de Planejamento do Calendário de Eventos, compete:

I - elaborar e coordenar o planejamento do calendário anual de eventos culturais, artísticos e folclóricos do município, em conformidade com as diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

II - articular com outras secretarias, órgãos municipais e entidades culturais para garantir a integração de eventos e a otimização de recursos, evitando sobreposição de datas e promovendo uma agenda cultural coesa e diversificada;

III - propor a inclusão de novos eventos no calendário cultural do município, com base nas demandas da população e nas manifestações culturais emergentes;

IV - coordenar e garantir a viabilidade do cronograma de eventos, respeitando os prazos para a realização de festivais, apresentações culturais, festas e outras atividades programadas;

V - analisar e calendarizar os eventos internos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, garantindo que todas as atividades culturais, programas e projetos sejam contemplados no calendário anual de forma estratégica e eficaz;

VI - garantir a comunicação contínua e eficaz com os organizadores de eventos, produtores culturais e outros envolvidos para assegurar a aderência ao calendário estabelecido e evitar conflitos logísticos ou de datas;

VII - implementar e gerenciar sistemas e ferramentas para a organização e controle do calendário de eventos, possibilitando o acompanhamento em tempo real de todas as atividades previstas;

VIII - coordenar a divulgação oficial do calendário de eventos, utilizando meios de comunicação, plataformas digitais, sites institucionais e redes sociais, garantindo ampla visibilidade das ações culturais programadas;

IX - monitorar o desempenho dos eventos programados, ajustando o calendário conforme a

necessidade e antecipando mudanças que possam ocorrer devido a imprevistos, alterações climáticas ou outros fatores;

X - colaborar na definição de estratégias para a promoção e divulgação dos eventos, garantindo que as atividades sejam amplamente divulgadas para o público-alvo e para os meios de comunicação;

XI - organizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhando os detalhes logísticos, técnicos e operacionais dos eventos, de forma a garantir o sucesso e a execução eficiente de cada ação prevista no calendário;

XII - acompanhar a implementação do calendário, assegurando que os prazos e cronogramas sejam cumpridos por todas as partes envolvidas na realização dos eventos;

XIII - avaliar os resultados de cada evento realizado, coletando dados e feedback dos participantes, organizadores e público, para aperfeiçoar o planejamento das edições futuras;

XIV - fomentar parcerias estratégicas com outros municípios, instituições culturais e patrocinadores, para garantir a diversificação e a ampliação das possibilidades de eventos culturais para o município;

XV - organizar e coordenar a participação da cidade em eventos culturais fora do município, como festivais, feiras e intercâmbios culturais, visando promover e divulgar a cultura local em outras localidades;

XVI - garantir a conformidade legal e regulamentar de todos os eventos previstos no calendário, respeitando as normas de segurança, saúde pública, acessibilidade e demais requisitos legais necessários para a realização de eventos públicos;

XVII - promover ações de acessibilidade e inclusão nos eventos do calendário, buscando sempre garantir a participação de pessoas com deficiência e de diversas faixas etárias e culturais;

XVIII - fornecer suporte logístico e operacional, articulando a alocação de recursos e materiais necessários para a realização dos eventos de acordo com o planejamento estabelecido;

XIX - manter um banco de dados atualizado sobre eventos culturais anteriores, incluindo detalhes como números de participantes, orçamentos, fornecedores e outros aspectos que possam ajudar no planejamento futuro;

XX - propor e implementar estratégias de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na realização dos eventos, buscando reduzir os impactos ambientais e promover boas práticas durante a realização das atividades culturais;

XXI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito da organização, planejamento e coordenação do calendário de eventos culturais do município.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Planejamento do Calendário de Eventos, da Divisão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 9 de 65

Festivais e Eventos, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

SEÇÃO V

DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS

Art. 11. A Divisão de Programas e Projetos Culturais, compete:

I - desenvolver, implementar e coordenar programas e projetos culturais que atendam às necessidades e demandas da população, com foco na valorização do patrimônio cultural, folclórico e artístico do município;

II - criar e elaborar novos projetos culturais, considerando as tendências, necessidades e os interesses culturais da comunidade, alinhando-os com as políticas públicas e objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore;

III - realizar estudos e pesquisas sobre a realidade cultural do município, com o objetivo de identificar novas possibilidades de ação cultural e novas formas de financiamento para os projetos desenvolvidos pela Secretaria;

IV - propor, elaborar e gerenciar projetos de incentivo à produção cultural local, incentivando a participação da população em atividades culturais e artísticas, incluindo a promoção de festivais, exposições, espetáculos e eventos culturais;

V - planejar e organizar a execução de projetos culturais relacionados à preservação e difusão do folclore, história e tradições culturais do município, buscando resgatar e valorizar a memória cultural local;

VI - articular parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, instituições culturais e governamentais para o desenvolvimento de projetos culturais conjuntos e a captação de recursos financeiros;

VII - coordenar a execução de projetos culturais em consonância com os recursos orçamentários da Secretaria, monitorando a execução financeira e operacional para garantir o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - acompanhar o andamento e a execução de projetos culturais em andamento, avaliando o impacto e os resultados alcançados, propondo ajustes e melhorias, se necessário;

IX - incentivar a participação de artistas locais e grupos culturais nos projetos da Secretaria, promovendo ações de fomento à criação e à difusão cultural da cidade;

X - buscar e acompanhar o desenvolvimento de novas formas de financiamento para os projetos culturais, incluindo editais públicos, patrocínios privados e outras formas de apoio financeiro;

XI - elaborar e coordenar o processo de inscrição, seleção e acompanhamento de propostas culturais, quando aplicável, de modo a garantir a transparência e a equidade na seleção de projetos culturais apoiados pela Secretaria;

XII - assessorar e dar suporte técnico à comunidade artística e cultural local para o desenvolvimento de propostas de projetos culturais, auxiliando na elaboração

de documentos e no processo de submissão a editais ou chamadas públicas;

XIII - coordenar a organização de eventos culturais relacionados aos projetos em andamento, garantindo a logística e os recursos necessários para sua realização, incluindo infraestrutura, comunicação e apoio aos participantes;

XIV - implementar estratégias de capacitação, formação e qualificação voltadas para o setor cultural, proporcionando cursos, oficinas e seminários para artistas, produtores culturais e outros profissionais da área;

XV - garantir que os projetos culturais sejam realizados de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as normas de acessibilidade, direitos autorais e de preservação ambiental;

XVI - realizar o acompanhamento e a avaliação contínua dos projetos e programas culturais, utilizando indicadores de desempenho para medir a efetividade e os resultados obtidos, propondo melhorias conforme necessário;

XVII - desenvolver campanhas de sensibilização e divulgação dos projetos culturais da Secretaria, promovendo ações de comunicação para engajar a comunidade e ampliar a visibilidade das iniciativas culturais;

XVIII - garantir a prestação de contas dos projetos culturais, apresentando relatórios técnicos e financeiros detalhados sobre a execução dos recursos, conforme exigido pelas normativas legais e administrativas;

XIX - fomentar a colaboração entre diferentes áreas culturais, estimulando a integração de linguagens artísticas e culturais diversas (teatro, música, dança, artes visuais, literatura, etc.) para promover a multiplicidade cultural no município;

XX - acompanhar as demandas da população e identificar novas áreas de atuação cultural que possam ser contempladas com novos programas e projetos, para fortalecer a oferta cultural no município;

XXI - promover a inclusão social através de projetos culturais voltados para grupos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade, oferecendo acesso à cultura como um direito fundamental;

XXII - organizar e coordenar projetos culturais voltados à juventude, como programas de incentivo à criação artística, ocupação do tempo livre e integração cultural, fortalecendo a participação dos jovens nas atividades culturais da cidade;

XXIII - desenvolver e coordenar projetos de intercâmbio cultural com outras cidades e países, promovendo a troca de experiências culturais e artísticas e o fortalecimento da identidade cultural local;

XXIV - estimular a preservação do patrimônio cultural imaterial, como as tradições, festas e manifestações culturais, promovendo sua continuidade e divulgação através de projetos e programas de resgate cultural;

XXV - implementar programas de incentivo à leitura, à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 10 de 65

arte e à educação cultural, com ações voltadas para escolas, bibliotecas, espaços culturais e toda a comunidade local;

XXVI - exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência, que contribuam para o cumprimento das metas e objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão de Programas e Projetos Culturais, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Fomento e Apoio aos Projetos

Art. 12. Ao Setor de Fomento e Apoio aos Projetos, compete:

I - identificar, captar e estruturar fontes de financiamento para os projetos culturais, incluindo editais públicos, patrocínios privados, parcerias institucionais e outras formas de apoio;

II - elaborar e implementar estratégias de fomento à cultura, com o objetivo de estimular a produção, divulgação e sustentabilidade de projetos culturais no município;

III - propor e coordenar iniciativas de apoio a projetos culturais locais, com foco em ações de incentivo à diversidade cultural, preservação do patrimônio e valorização das tradições folclóricas;

IV - acompanhar a execução dos projetos culturais apoiados pela Secretaria, assegurando o cumprimento dos objetivos, prazos, orçamentos e metas estabelecidas;

V - prestar assessoria técnica aos proponentes de projetos culturais, orientando-os sobre as melhores práticas de elaboração, execução e prestação de contas, além de fornecer suporte nas etapas de inscrição e envio de propostas para editais e concursos;

VI - promover capacitações, workshops e encontros para capacitar artistas, produtores culturais e coletivos, oferecendo informações sobre como acessar recursos públicos e privados para o fomento de suas iniciativas culturais;

VII - coordenar a gestão de editais, concursos e chamadas públicas lançados pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, assegurando transparência, imparcialidade e eficiência no processo seletivo;

VIII - apoiar as entidades culturais e artísticas do município na formalização de seus projetos, incentivando a participação da comunidade em iniciativas culturais que atendam às demandas sociais e culturais locais;

IX - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, associações culturais, universidades e outras instituições para ampliar as possibilidades de fomento à cultura, articulando ações conjuntas e intercâmbios culturais;

X - acompanhar o desenvolvimento de projetos culturais após a sua aprovação, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as metas sejam cumpridas conforme o estabelecido;

XI - elaborar relatórios periódicos sobre a execução de projetos financiados, com foco na prestação de contas dos recursos investidos, para garantir o cumprimento das exigências legais e regulamentares;

XII - coordenar a realização de eventos que promovam o fomento à cultura e o lançamento de novos projetos culturais, estimulando o envolvimento da comunidade local e atraindo mais participantes para as ações culturais da cidade;

XIII - promover campanhas de divulgação e conscientização sobre as oportunidades de fomento disponíveis para os agentes culturais e artísticos do município, com ênfase na acessibilidade e no alcance das ações de fomento;

XIV - acompanhar e avaliar a implementação dos projetos culturais apoiados, sugerindo ajustes ou modificações quando necessário para garantir o sucesso das ações e a melhoria contínua dos processos de fomento;

XV - organizar e realizar eventos, exposições e apresentações culturais com o objetivo de promover os projetos financiados pela Secretaria e dar visibilidade às iniciativas da comunidade;

XVI - estimular e apoiar a criação de projetos interdisciplinares que envolvam diferentes áreas culturais, promovendo a integração de linguagens artísticas e culturais diversas (música, teatro, dança, artes visuais, literatura, entre outras);

XVII - garantir a divulgação e a promoção dos resultados dos projetos culturais apoiados, por meio de canais de comunicação da Secretaria, como sites, redes sociais, boletins informativos e outros meios de mídia;

XVIII - realizar parcerias com as demais Secretarias Municipais para promover ações intersetoriais que integrem a cultura às outras áreas de políticas públicas, como educação, saúde, turismo e assistência social;

XIX - promover o fortalecimento da economia criativa local, incentivando a produção artística e cultural como geradora de empregos, renda e desenvolvimento econômico no município;

XX - elaborar e organizar eventos de networking e troca de experiências para artistas e produtores culturais locais, possibilitando o intercâmbio de ideias e a construção de novas parcerias e projetos colaborativos;

XXI - acompanhar e avaliar as propostas de projetos culturais recebidas, garantindo que atendam aos requisitos legais e às diretrizes estabelecidas pelos editais e chamadas públicas da Secretaria;

XXII - implementar programas de incentivo e apoio a projetos culturais voltados para grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e o acesso à cultura como um direito para todos;

XXIII - articular com os órgãos estaduais e federais, bem como com as entidades culturais, a promoção de novos programas e editais voltados ao fomento cultural, ampliando as oportunidades de financiamento para os projetos municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 11 de 65

XXIV - exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência, com o objetivo de apoiar, fortalecer e fomentar a produção cultural no município, garantindo a continuidade e o desenvolvimento da política cultural municipal.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Fomento e Apoio aos Projetos, da Divisão de Programas e Projetos Culturais, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

CAPÍTULO IV DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 13. Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, compete:

I - cumprir as ordens, determinações e instruções emanadas das chefias imediatas e superiores hierárquicas;

II - formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento das rotinas e metodologias de trabalho;

III - observar rigorosamente as prescrições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à sua atuação;

IV - executar com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas e atividades que lhes sejam atribuídas, prezando pela qualidade do serviço público prestado;

V - zelar pela integridade e conservação dos bens, equipamentos e materiais de trabalho disponibilizados pela Secretaria;

VI - participar de treinamentos e capacitações promovidos pela Secretaria, visando ao aprimoramento técnico e profissional;

VII - manter conduta ética e colaborativa no desempenho de suas funções, respeitando os colegas de trabalho, gestores e os cidadãos atendidos pelos serviços da Secretaria;

VIII - informar à chefia imediata irregularidades, omissões ou situações que possam comprometer a eficiência e qualidade das ações realizadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore deverão funcionar de forma integrada e articulada, promovendo a colaboração mútua entre os setores para garantir a eficácia na execução das políticas públicas de assistência social.

Parágrafo único. As relações hierárquicas e funcionais serão determinadas conforme as atribuições definidas neste Decreto e a posição dos setores e servidores no organograma da Secretaria, conforme disposto no ANEXO ÚNICO.

Art. 15. Aos Diretores dos equipamentos, no âmbito de suas competências específicas, compete:

I - promover a descentralização de atividades, distribuindo responsabilidades entre as equipes;

II - estabelecer metas claras e exequíveis, alinhadas aos objetivos estratégicos da Secretaria;

III - definir prioridades de trabalho, considerando as

demandas e necessidades da população atendida;

IV - acompanhar e avaliar continuamente o desenvolvimento das ações executadas e o desempenho funcional das equipes, propondo melhorias e intervenções quando necessário;

V - garantir a articulação com outros setores e equipamentos da Secretaria para fortalecer a política integrada da Cultura e Defesa do Folclore.

Art. 16. Os titulares de cargos de chefia deverão colaborar ativamente na elaboração do orçamento anual da Secretaria, subsidiando-o com informações técnicas, projeções de demandas e identificação de prioridades para a execução das políticas públicas de Cultura.

Art. 17. Aos ocupantes de cargos em comissão poderão ser atribuídas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, funções e responsabilidades complementares às previstas neste Decreto, desde que compatíveis com as competências institucionais da Secretaria e devidamente formalizadas por ato administrativo específico.

Art. 18. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Secretário e quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.527, de 05 de setembro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

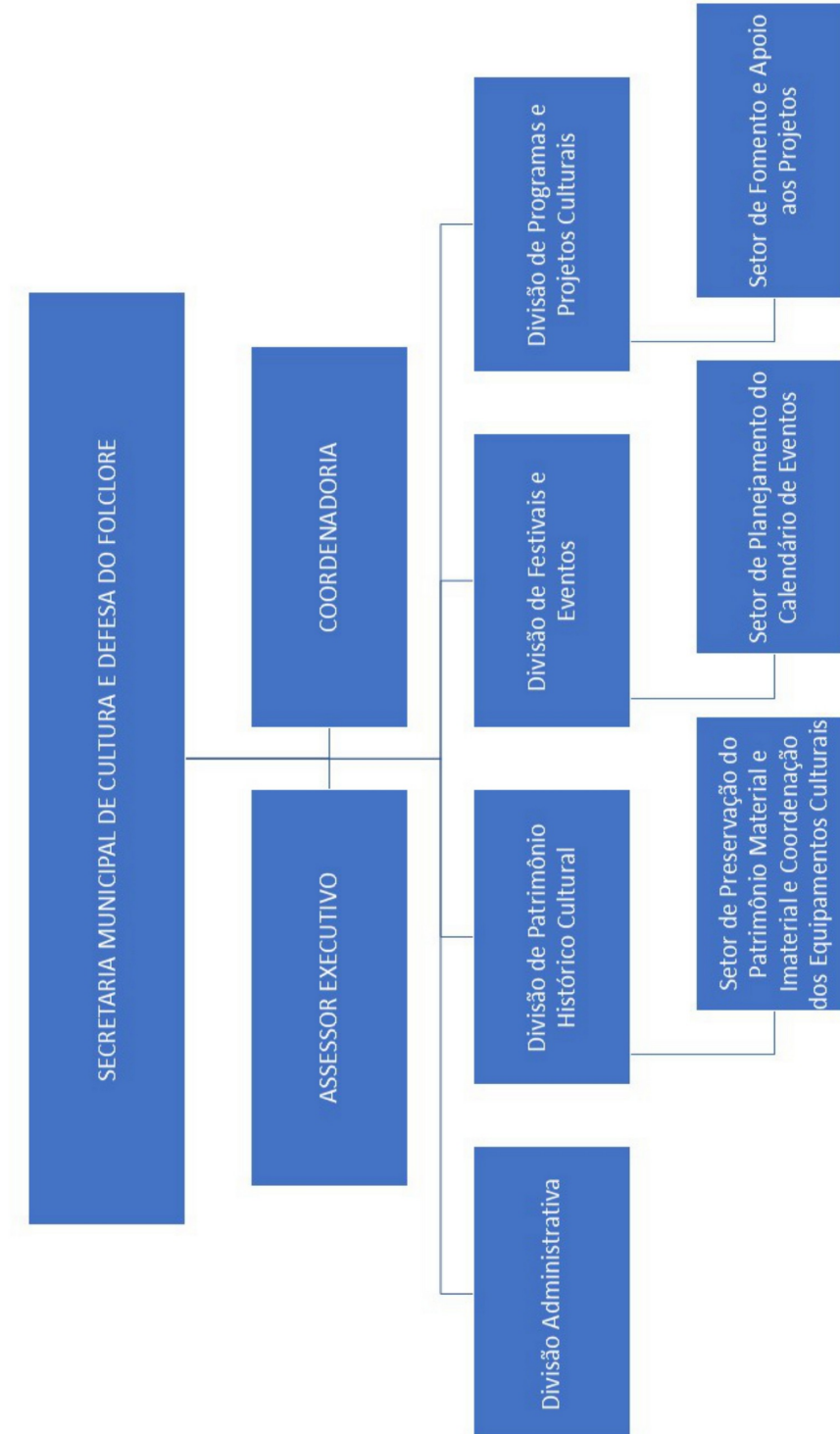
Ano IX | Edição nº 1861

Página 12 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 13 de 65

DECRETO N.º 9.406, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal com a finalidade de rever todos os atos da Administração Pública dos últimos 90 dias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de rever todos os atos da Administração Pública dos últimos 90 dias,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Municipal de revisão de todos os atos da Administração Pública dos últimos 90 dias do Município da Estância Turística de Olímpia, com os seguintes membros:

I - representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

- Claudio Roberto Ferreira da Silva - CPF n.º ***.***.***-**

II - representante da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente:

- João Luiz Alves Ferreira - CPF n.º ***.***.***-**

III - representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

- Antonio Cataneo Neto - CPF n.º ***.***.***-**

- Marco Antonio Loureiro Barboza - CPF n.º ***.***.***-**

IV - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- Quelle Fernanda Furlanetto - CPF n.º ***.***.***-**

V - representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

- Gabriela Aparecida Braga - CPF n.º ***.***.***-**

VI - representante da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- Mateus Tamberlini Mialich - CPF n.º ***.***.***-**

VII - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social:

- Pedro Otávio Sartori - CPF n.º ***.***.***-**

VIII - representante da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore:

- Tiago Louzada - CPF n.º ***.***.***-**

IX - representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

- Luiz Henrique de Araújo Rocha - CPF n.º ***.***.***-**

X - representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- Alexandre Henrique Pagotto - CPF n.º ***.***.***-**

XI - representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Camila Aparecida dos Santos Oliveira - CPF n.º ***.***.***-**

XII - representante da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

- Fabrício Henrique Raimondo - CPF n.º ***.***.***-**

XIII - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Ana Paula Rodrigues Bertolino - CPF n.º ***.***.***-**

XIV - representante da Secretaria Municipal de Turismo:

- Rodrigo César Borges Marini - CPF n.º ***.***.***-**

XV - representante da Controladoria Geral do Município:

- Guilherme Sá Guimarães - CPF n.º ***.***.***-**

§ 1.º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente.

§ 2.º O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2.º Os membros da Comissão Municipal de revisão de todos os atos da Administração Pública Direta e Indireta dos últimos 90 dias do Município da Estância Turística de Olímpia, prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.407, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Revisão de Valor Venal de Bens Imóveis e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída, nos termos do parágrafo 10, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, a Comissão Permanente de Revisão de Valor Venal de Bens Imóveis, destinada a analisar, rever, opinar, alterar, confirmar, decidir e revisar, pedidos e requerimentos de contribuintes e proprietários de imóveis no município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º A presente Comissão será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 14 de 65

- Renato Luis Pivello - CPF nº ***.***.***-** - Presidente
- Leandro Pierin Gallina - CPF nº ***.***.***-** - Membro
- Vinicius da Silva Garcia - CPF nº ***.***.***-** - Membro
- Quelle Fernanda Furlanetto - CPF nº ***.***.***-** - Membro

Art. 3.º Os membros da Comissão acima enunciada terão como atribuições:

I - emissão de pareceres conclusivos sobre o teor dos requerimentos, sendo seu escopo de atuação os seguintes: analisar, valorar, rever, opinar, alterar, confirmar, decidir e revisar, pedidos e requerimentos de contribuintes e proprietários de imóveis no município da Estância Turística de Olímpia, especificamente quanto à determinação de valores venais sobre bens imóveis;

II - contratação de profissionais para amparar seus relatórios e pareceres, quando necessário;

III - obtenção de laudos de imobiliárias da cidade, para embasar seus relatórios e pareceres, quando necessário;

IV - opinar em casos omissos ou não previstos na legislação pertinente, sempre emitindo pareceres ou relatórios pormenorizados e conclusivos.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário, a Comissão poderá, mediante autorização do Prefeito Municipal, solicitar a participação de terceiros para elaboração dos serviços de revisão imobiliária e elaboração dos respectivos laudos ou pareceres.

Art. 4.º Os membros da Comissão acima enunciada prestarão serviços relevantes ao Município, de forma voluntária, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.701, de 25 de janeiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.408, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos

suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária indenizações e restituições;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.031/2024, fica aberto, no Orçamento de 2025, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 36.104,40 (trinta e seis mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO ATIV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.93.00-93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	2.475,05
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO ATIV PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.93.00-126	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	33.629,35
	TOTAL	36.104,40

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 55.600, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 15 de 65

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 23 de janeiro de 2025, a Senhora **JANINE CRISTIANE GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.601, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, a partir de 23 de janeiro de 2025, o servidor **EMERSON RODRIGO CANEVAROLO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Apoio ao SCI, da Divisão de Controle Interno e Transparência, da Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.602, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 02 de janeiro de 2025, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **MARIA APARECIDA CRISTOFOLLO PESSOA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.603, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 02 de janeiro de 2025, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **CRISTIANE DE LOLO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 16 de 65

de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.604, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 02 de janeiro de 2025, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **MARÍLIA NOGUEIRA ANGELO RECIO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***.**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.605, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **JULIANA BUSNARDI**, lotada no cargo de Fiscal de Tributação, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Fiscalização Tributária, da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de janeiro de 2025, licença-prêmio da Senhora **ROSICLER BERTI SANTOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 23 de janeiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de janeiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo nº 153098/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **SOL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 62.172.382/0001-98, detentora da exclusividade do cantor "BOCA NERVOSA", para realização cultural artística no Cultura no Coreto - Edição Janeiro/2025, na Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 160.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 23 de janeiro de 2025.

Priscila Seno Mathias Netto Foresti
Secretária de Cultura e Defesa do Folclore



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 17 de 65

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019454 PASSOS COMERCIAL HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 14.504.853/0001-75
E-mail – passomed.adm@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 277/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9432/2024 e 9468/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 08/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 18 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

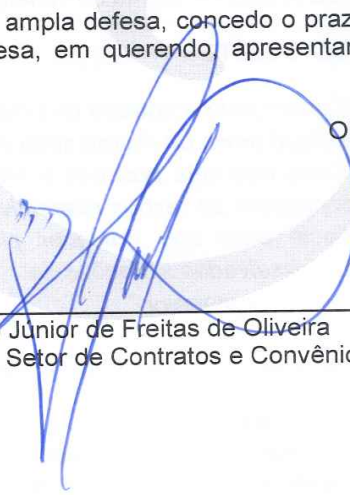
12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 19 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 268/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9464/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 08/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 20 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

"12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 21 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017152 CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

CNPJ: 55.309.074/0001-04

E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 271/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9470/2024 e 9647/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025 e 08/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 22 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 23 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

015872 CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

E-mail – junior@cirurgicauniao.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 269/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9634/2024 e 9654/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail, AF 9634/2024 nos dias 03/01/2025 e 08/01/2025 e AF 9654/2024 nos dias 03/01/2025 e 15/01/2025 e por telefone nos dias 08/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 24 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 25 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

003211 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
E-mail – igor@dimebrashospitalar.com.br/ dimebras@dimebrashospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 263/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9637/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025 e 08/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 26 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

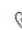
Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 27 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br financeiro@lumarfranca.com.br/
licitacoes@lumarfranca.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 264/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9639/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 08/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 28 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 29 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016398 DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.951.140/0001-33
E-mail – licita01.depauli@terra.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 270/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9646/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 07/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 30 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 31 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018943 DAKFILM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 61.613.881/0001-00
E-mail – elenice.santos@dakfilm.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 275/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9649/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 07/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 32 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 33 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022771 NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 42.639.607/0001-66
E-mail – newmedhosp@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 284/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9651/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 07/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 34 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

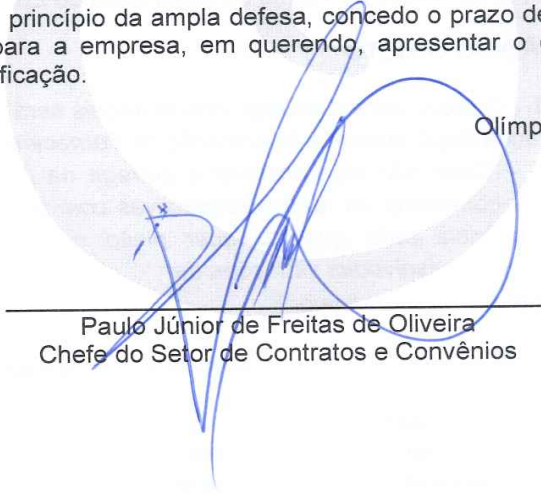
12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 35 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023411 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 43.269.791/0001-62
E-mail – imperiumed4@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 135/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 286/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 9652/2024

Ref.: Entrega de insumos hospitalares e/ou enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 03/01/2025, 08/01/2025 e 16/01/2025 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos insumos hospitalares e/ou enfermagem e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“ 5.3 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.10 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 36 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os insumos hospitalares e/ou enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 37 de 65

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
1º	180	IARA DAIANE MAZUQUINI SIMONETTI
2º	202	STEPHANE FERREIRA
3º	274	PRISCILA GRAZIELA DE MARCO MAGRO
4º	582	GLEICE DAMIANA CAMARGO
5º	24	THALITA BAIONI DO AMARAL
6º	125	LUDIMILA CÁSSIA PEREIRA DA SILVA
7º	514	DEISE FABIANA REIS FERNANDES
8º	587	YARA RODRIGUES BUENO COUTO
9º	228	LETÍCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
10º	666	LAWANY DE OLIVEIRA RODRIGUES
11º	4	KAREN BRUNA QUILES DE OLIVEIRA
12º	161	ANGELA CRISTINA VICTORINO
13º	126	LILIAN CRISTINA LIMA NOGUEIRA
14º	272	LUANA DA COSTA DE PAULA
15º	134	SILVANA LUZIA VIARO
16º	276	ALESSANDRA VANESSA TINTI
17º	538	PATRICIA CRISTINA ALVES
18º	513	PATRÍCIA MURÇA MARTINES SOUZA
19º	313	ELAINE TAVORE DO NASCIMENTO
20º	653	ANGÉLICA ELISA HERCULANO BELTRAME GODOI
21º	354	ANA PAULA MANTOVANI

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 38 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

22º	234	EILANE CAROLINA DA SILVA
23º	203	PALOMA APARECIDA LOPES CORREA
24º	509	SAMARA DE OLIVEIRA FELÍCIO
25º	409	CÍNTIA CATIÉLE ESTEVAM
26º	608	VALÉRIA GONÇALVES MIRANDA
27º	435	VALÉRIA APARECIDA BESSA DOS SANTOS BAFINI
28º	258	REGINA ROSA NOBRE
29º	525	ROSÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA MARCOLINO
30º	74	PATRICIA APARECIDA ANANIAS DE TOFFOLI
31º	168	ARIANE MLALZER DE FREITAS MINARI
32º	549	ELAINE GEFFER MACHADO
33º	77	HELOÍSA BARBARA CEVADA ESPERANDIO
34º	343	FRANCISCA GERLÂNIA DA SILVA SANTOS
35º	539	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA
36º	31	PAMELA BARBOSA DA SILVA CONDE
37º	554	SARA ÉLLEN DE SOUSA LIMA
38º	298	JOCELI PEREIRA DA SILVA
39º	520	EDINILSON PIRES DE OLIVEIRA
40º	201	BRUNA FERNANDA CITELLI CAMPOS GALLEN
41º	42	ESTEFANI CORDEIRO MACHADO
42º	546	MIRIAM MARIA TRINDADE
43º	264	BRUNA KARINA ALVES LIMA
44º	335	AMANDA CRISTINA DA COSTA
45º	517	SIMONE APARECIDA FIORIN BARROS HIPOLITI
46º	419	RENATA APARECIDA DA SILVA
47º	619	CAMILA CARVALHO
48º	726	SIMONE CRISTINA PADILHA
49º	705	DENISE FERREIRA MARTINS
50º	654	LÉIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
51º	565	MAIARA GABRIELI PINHEIRO
52º	304	RENATA SANT'ANA RODRIGUES

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 39 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

53º	226	TAINÁ DOS SANTOS MENINO SICHINELLE
54º	314	LAURA MARSON MARQUIOLI PASCHOTO
55º	560	VALDENIA ALVES DO NASCIMENTO
56º	56	FLÁVIA DE SOUZA CASTELO BRANCO
57º	302	FLAVIANA ALECIA DOS SANTOS
58º	531	LETICIA DOMINGUES TORRES
59º	265	LUCIANE CRISTINA DE BARROS IGNACIO
60º	527	DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	562	CHRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
2º	523	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE
3º	243	HELENICE DE FATIMA VASQUES CARREIRA
4º	254	VANESSA RODRIGUES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
1º	349	CINTHIA ALMEIDA CALVE
2º	585	YARA RODRIGUES BUENO COUTO
3º	213	UEILLA PAULA DA SILVA
4º	563	LAÍZA THAÍS LIMA ARAÚJO DE OLIVEIRA
5º	700	VILLIANA CRISTINA PERERIA
6º	602	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS
7º	427	PAULA RENATA DE OLIVEIRA AGUIAR
8º	541	RONY OLIVEIRA GOMES JUNIOR
9º	89	FLÁVIO FERNANDO BRAGA
10º	625	WILIAN PACHECO FONSECA
11º	477	LUIS HENRIQUE PUGINA

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 40 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	145	BRUNO AUGUSTO AGUILAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	163	ANGELA CRISTINA VICTORINO
2º	566	ISABELLA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
3º	521	SIMONE APARECIDA FIORIN BARROS HIPOLITI
4º	652	ANGÉLICA ELISA HERCULANO BELTRAME GODOI
5º	540	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA
6º	73	TAIANE CRISTINA LUIS FERREIRA
7º	325	IARA DAIANE MAZUQUINI SIMONETTI
8º	453	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA FRANCEZ
9º	166	LILIAM DE FARIA CHIARELO
10º	620	FRANCIELE SOUZA CALADO ROCHA
11º	92	KEYLLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA TIZATTO
12º	169	ARIANE MLALZER DE FREITAS MINARI
13º	95	JOSELI PERPÉTUA AVEIRO DA SILVA
14º	5	MILENA DE FÁTIMA TRINDADE
15º	515	DEISE FABIANA REIS FERNANDES
16º	607	VALÉRIA GONÇALVES MIRANDA
17º	692	ALESSANDRA DOMINGOS DE CARVALHO GRATAO
18º	142	GRASIELA PERPÉTUA PIZETI
19º	524	DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO
20º	588	GLEICE DAMIANA CAMARGO
21º	441	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO
22º	564	CHRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
23º	545	MIRIAM MARIA TRINDADE

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 41 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

24º	300	NATIELE HELENA DE OLIVEIRA
25º	143	PABLINE DE FÁTIMA PIZETI
26º	208	RAFAELA BITENCOURT DUTRA
27º	57	ELIANA CABRAL
28º	287	MARIA ROSILENE DA SILVA
29º	29	VALÉRIA ROSA DE OLIVEIRA
30º	120	ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZARI
31º	357	ELISANGELA MARTINELI ROCHA
32º	200	BRUNA FERNANDA CITELLI CAMPOS GALLENI
33º	81	PATRICIA APARECIDA ANANIAS DE TOFFOLI
34º	101	ANA BEATRIZ PEREIRA
35º	270	ELAINE DA CRUZ
36º	98	SILVANA LUZIA VIARO
37º	661	JANAINA CRISTINA SEVERINO
38º	152	CIBELE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS
39º	315	ANA PAULA FERNANDES DE FREITAS DOS SANTOS
40º	473	MARIANA MONTOZO DA SILVA
41º	149	SILVANA MARTINS FIALHO VILLELA
42º	455	KEILA CLAUDIA FELIPE
43º	215	ELIANA CRISTINA BONIOTTO ROZA
44º	709	SUZANA APARECIDA GOMES SAVIOLO
45º	283	ROSANA APARECIDA DE LIMA SARTORELLO
46º	356	ANA PAULA MANTOVANI
47º	247	PATRÍCIA FIOROTO MENEGHELLI
48º	66	ELIANE DE LIMA SANTOS
49º	171	DÉBORA LAURINDA PEREIRA DO CARMO
50º	91	ANA MARA CARVALHO FELIX
51º	459	STEFANI NASCIMENTO MELO

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 42 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1º	564	CHRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
2º	238	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA
3º	526	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE

Class.	Inscrição	Candidato
1º	21	CRISTIANE MOROSOV

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Class.	Inscrição	Candidato
1º	674	MATHEUS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
1º	355	WELLINGTON ROVE SANTANA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/ INGLÊS

Class.	Inscrição	Candidato
1º	745	FÁTIMA TERESINHA COELHO SILVA

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 43 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **31/01/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 44 de 65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

MAX MENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 45 de 65

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO** torna público a **Homologação do Resultado Final** do **Processo Seletivo - Edital nº 01/2024**, referente as funções descritas na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura das funções, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos, nota total e classificação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura das funções, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos, nota total e classificação (PcD).

O cálculo do Resultado Final, corresponde ao apontado no **Capítulo 10** do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP** (www.olimpia.sp.gov.br). na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP – Processo Seletivo – 01/2024** → **Resultado Final**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo do Edital nº 01/2024.

Estância Turística de Olímpia/SP, 24 de janeiro de 2025.

Eugenio José Zuliani
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 46 de 65

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR FUNÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
180	IARA DAIANE MAZUQUINI SIMONETTI	28/07/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	9	9	6	5	29	82,86	1	83,86	1
202	STEPHANE FERREIRA	24/01/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	9	5	5	26	74,29	0,5	74,79	2
274	PRISCILA GRAZIELA DE MARCO MAGRO	12/11/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	10	6	4	5	25	71,43	0,5	71,93	3
582	GLEICE DAMIANA CAMARGO	25/09/1985	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	8	5	3	24	68,57	1	69,57	4
24	THALITA BAIONI DO AMARAL	25/03/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	8	5	3	24	68,57	0,5	69,07	5
125	LUDIMILA CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	18/04/1991	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	6	4	5	23	65,71	1	66,71	6
514	DEISE FABIANA REIS FERNANDES	30/08/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	9	7	3	4	23	65,71	0,5	66,21	7
587	YARA RODRIGUES BUENO COUTO	14/07/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	6	5	4	23	65,71	0,5	66,21	8
228	LETÍCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	17/01/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	5	5	5	23	65,71	0,5	66,21	9
666	LAWANY DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/12/2002	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	5	5	5	23	65,71	0,5	66,21	10
4	KAREN BRUNA QUILES DE OLIVEIRA	05/03/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	6	5	4	23	65,71		65,71	11
161	ANGELA CRISTINA VICTORINO	17/10/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	6	5	5	23	65,71		65,71	12
126	LILIAN CRISTINA LIMA NOGUEIRA	07/10/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	5	5	5	22	62,86	0,5	63,36	13
272	LUANA DA COSTA DE PAULA	25/04/2001	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	7	6	3	22	62,86	0,5	63,36	14
134	SILVANA LUZIA VIARO	13/12/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	7	5	4	22	62,86	0,5	63,36	15
276	ALESSANDRA VANESSA TINTI	04/04/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	9	5	3	22	62,86	0,5	63,36	16
538	PATRICIA CRISTINA ALVES	14/05/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	9	9	2	2	22	62,86		62,86	17
513	PATRÍCIA MURÇA MARTINES SOUZA	10/12/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	7	5	5	22	62,86		62,86	18
313	ELAINE TAVORE DO NASCIMENTO	30/07/1978	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	7	4	5	21	60	1	61	19
653	ANGÉLICA ELISA HERCULANO BELTRAME GODOI	22/03/1985	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	5	5	21	60	1	61	20
354	ANA PAULA MANTOVANI	23/04/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	5	5	21	60	1	61	21
234	EILANE CAROLINA DA SILVA	03/03/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	7	4	4	21	60	0,5	60,50	22
203	PALOMA APARECIDA LOPES CORREA	24/04/2001	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	5	5	4	21	60		60	23
509	SAMARA DE OLIVEIRA FELÍCIO	30/10/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	5	4	5	21	60		60	24
409	CÍNTIA CATIÉLE ESTEVAM	08/06/1993	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	5	5	21	60		60	25
608	VALÉRIA GONÇALVES MIRANDA	28/09/1992	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	5	4	4	20	57,14	1	58,14	26
435	VALÉRIA APARECIDA BESSA DOS SANTOS BAFINI	20/11/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	3	5	20	57,14	1	58,14	27
258	REGINA ROSA NOBRE	17/10/1965	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	5	5	20	57,14	1	58,14	28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 47 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
525	ROSÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA MARCOLINO	03/12/1970	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	5	5	20	57,14	1	58,14	29
74	PATRICIA APARECIDA ANANIAS DE TOFFOLI	12/08/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	5	5	20	57,14	1	58,14	30
168	ARIANE MLALZER DE FREITAS MINARI	19/07/1997	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	5	5	20	57,14	1	58,14	31
549	ELAINE GEFER MACHADO	21/07/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	6	5	20	57,14	1	58,14	32
77	HELOÍSA BARBARA CEVADA ESPERANDIO	04/12/1957	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	4	5	20	57,14	0,5	57,64	33
343	FRANCISCA GERLÂNIA DA SILVA SANTOS	05/05/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	7	6	2	20	57,14	0,5	57,64	34
539	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA	31/03/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	5	5	20	57,14	0,5	57,64	35
31	PAMELA BARBOSA DA SILVA CONDE	31/03/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	5	5	3	20	57,14		57,14	36
554	SARA ELLEN DE SOUSA LIMA	29/11/2003	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	4	5	20	57,14		57,14	37
298	JOCÉLI PEREIRA DA SILVA	01/01/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	5	5	20	57,14		57,14	38
520	EDINILSON PIREZ DE OLIVEIRA	03/09/1983	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	7	2	3	19	54,29	1	55,29	39
201	BRUNA FERNANDA CITELLI CAMPOS GALLENI	15/09/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	3	4	19	54,29	1	55,29	40
42	ESTEFANI CORDEIRO MACHADO	06/04/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	5	3	19	54,29	1	55,29	41
546	MIRIAM MARIA TRINDADE	05/09/1985	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	3	5	19	54,29	1	55,29	42
264	BRUNA KARINA ALVES LIMA	12/11/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	4	5	19	54,29	1	55,29	43
335	AMANDA CRISTINA DA COSTA	04/01/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	7	4	3	19	54,29	1	55,29	44
517	SIMONE APARECIDA FIORIN BARROS HIPOLITI	27/02/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	4	5	19	54,29	1	55,29	45
419	RENATA APARECIDA DA SILVA	10/11/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8	4	3	4	19	54,29	0,5	54,79	46
619	CAMILA CARVALHO	10/02/1997	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	5	3	19	54,29	0,5	54,79	47
726	SIMONE CRISTINA PADILHA	21/03/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	5	2	19	54,29		54,29	48
705	DENISE FERREIRA MARTINS	31/07/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	4	3	19	54,29		54,29	49
654	LÉIA TEIXEIRA DA SILVEIRA	13/12/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	3	5	19	54,29		54,29	50
565	MAIARA GABRIELI PINHEIRO	25/04/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	3	5	19	54,29		54,29	51
304	RENATA SANT'ANA RODRIGUES	04/09/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	5	4	19	54,29		54,29	52
226	TAINÁ DOS SANTOS MENINO SICHINELLE	14/03/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	4	5	19	54,29		54,29	53
314	LAURA MARSON MARQUIOLI PASCHOTO	18/10/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	5	5	19	54,29		54,29	54
560	VALDENIA ALVES DO NASCIMENTO	18/05/1971	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	6	2	3	18	51,43	1	52,43	55
56	FLÁVIA DE SOUZA CASTELO BRANCO	26/01/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	4	2	18	51,43	1	52,43	56
302	FLAVIANA ALECIA DOS SANTOS	19/02/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	3	3	18	51,43	1	52,43	57
531	LETICIA DOMINGUES TORRES	22/11/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	3	3	18	51,43	1	52,43	58
265	LUCIANE CRISTINA DE BARROS IGNÁCIO	24/09/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	3	5	18	51,43	1	52,43	59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 48 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
527	DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO	31/12/1973	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	5	4	18	51,43	1	52,43	60
454	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA FRANCEZ	04/12/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	4	5	18	51,43	1	52,43	61
6	AGNES DE SOUZA BORGES	30/01/1991	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	4	4	18	51,43	0,5	51,93	62
746	MILENA CRISTINA FARINELLI DA COSTA VIZENTINI	23/09/1964	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	4	5	18	51,43		51,43	63
450	MARCIA CRISTINA PISSINI FAUSTINO	31/10/1978	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	2	4	18	51,43		51,43	64
512	RENATA MIRANDA DA SILVA LEONARDO	10/01/1992	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	4	3	18	51,43		51,43	65
366	LEONARDO DIEGO MONTEIRO	21/11/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	3	5	18	51,43		51,43	66
404	NATALIA CANUTTI DE CARVALHO	10/07/1983	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	4	3	18	51,43		51,43	67
44	MARCIA CRISTINA DO CARMO MONTEIRO	04/08/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	5	3	18	51,43		51,43	68
229	FLAVIO ROBERTO FERNET	27/12/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	5	4	18	51,43		51,43	69
13	GUILHERME FABRO BONIFÁCIO	29/11/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	5	18	51,43		51,43	70
45	VANIA APARECIDA GONÇALVES	15/02/1968	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	5	4	18	51,43		51,43	71
740	ANA MARIA DE ALMEIDA LIMA	23/06/1964	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	4	17	48,57	1	49,57	72
714	ODINEIA BORGES DE SOUZA FREITAS	05/03/1965	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	2	5	17	48,57	1	49,57	73
225	GABRIELA FERNANDA GORITA DOS SANTOS	08/02/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	4	2	17	48,57	1	49,57	74
532	JULIANA ANGÉLICA DA SILVA	26/02/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	4	3	17	48,57	1	49,57	75
71	MARIANA REGINA CASTRO INÁCIO	01/09/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	4	4	17	48,57	1	49,57	76
72	TAIANE CRISTINA LUIS FERREIRA	03/01/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	4	4	17	48,57	1	49,57	77
430	DANIELA DESSENA BRAGA	09/02/1985	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	3	5	17	48,57	1	49,57	78
593	ANA CLAUDIA DE CARVALHO BARBOZA	28/03/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	8	3	2	17	48,57	1	49,57	79
148	SILVANA MARTINS FIALHO VILLELA	03/02/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	7	3	3	17	48,57	1	49,57	80
1	MILENA DE FÁTIMA TRINDADE	05/09/1985	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	4	17	48,57	1	49,57	81
606	FRANCIELLE APARECIDA ROMANO GARCIA	07/11/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	7	4	3	17	48,57	1	49,57	82
341	SINARA EDUARDA SANTOS REIS	21/09/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	5	3	17	48,57	1	49,57	83
76	ANA PAULA FERREIRA	27/09/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	5	4	17	48,57	1	49,57	84
462	SIMONE MESSIAS DA SILVA	12/01/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	4	3	17	48,57	0,5	49,07	85
322	DANIELA APARECIDA MACHADO	22/07/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	2	5	17	48,57	0,5	49,07	86
19	VANESSA SOTONYS MANFRIN	13/12/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	2	5	17	48,57	0,5	49,07	87
139	GERCINA DOS SANTOS RAMOS	27/03/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	7	3	3	17	48,57	0,5	49,07	88
266	ANA LUCIA PEREIRA	08/03/1969	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	4	3	17	48,57	0,5	49,07	89
679	CARMEN COELHO RODRIGUES DOS SANTOS	05/11/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	3	5	17	48,57	0,5	49,07	90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 49 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
117	MÁRCIA REGINA MORENO SONCINI	12/01/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	3	3	4	17	48,57		48,57	91
640	CELIA REGINA LIMA LEITE	24/11/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	2	4	17	48,57		48,57	92
60	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO FRANCO	04/05/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	3	3	5	17	48,57		48,57	93
603	GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA	16/10/1968	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	2	6	3	17	48,57		48,57	94
647	VIVIANE FAGUNDES AUGUSTO COLOMBO	22/06/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	7	3	2	17	48,57		48,57	95
612	TAMIRIS FERNANDA LIBORIO ANDRADE NOGUEIRA	21/07/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	3	5	17	48,57		48,57	96
584	AMANDA FLÁVIA DE SOUZA	20/03/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	8	4	1	17	48,57		48,57	97
516	AMANDA CRISTINA DE MARCO	18/08/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	7	3	3	17	48,57		48,57	98
600	THAINI ALVES DA SILVA TAVARES	16/09/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	4	17	48,57		48,57	99
570	MARIA DE FATIMA MENESIO SANTOS	30/04/1969	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	3	5	17	48,57		48,57	100
85	MICHELI ROSA CAMPOS	30/11/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	6	3	17	48,57	0	48,57	101
494	ANGELA MARIA DOS SANTOS APARÍCIO	15/05/1966	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	5	3	17	48,57		48,57	102
65	ANA MARIA PIEDADE ACACIO	31/05/1983	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	6	3	1	16	45,71	1	46,71	103
204	FRANCISCA MARIA DE LIMA	24/12/1966	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	2	3	16	45,71	1	46,71	104
55	PRICILA DOS SANTOS MORO	23/05/1971	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	5	1	16	45,71	1	46,71	105
573	LUANA ALVES DE OLIVEIRA	08/12/1998	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	4	3	16	45,71	1	46,71	106
47	WANESSA DUTRA LAUDARES BORGES	01/06/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	6	2	16	45,71	1	46,71	107
310	NATÁLIA HERNANDEZ	23/10/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	2	5	4	16	45,71	1	46,71	108
358	ELISANGELA MARTINELI ROCHA	13/07/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	3	16	45,71	1	46,71	109
339	MARIANA ALVES PEREIRA DE ANDRADE	03/07/1997	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	4	4	16	45,71	1	46,71	110
48	ADRIANA CRISTINA LOPES	02/04/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	3	5	16	45,71	1	46,71	111
320	RENATA MARGARITA BELTRAN FELTER	13/06/1983	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	5	3	16	45,71	1	46,71	112
90	JOSELI PERPÉTUA AVEIRO DA SILVA	29/09/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	4	4	16	45,71	1	46,71	113
562	CHRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL	09/09/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	5	4	16	45,71	1	46,71	114
282	ROSANA APARECIDA DE LIMA SARTORELLO	02/02/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	5	4	16	45,71	1	46,71	115
708	GISELI FERNANDA BIGHI	03/05/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	5	3	2	16	45,71	0,5	46,21	116
36	ANA PAULA TEIXEIRA OLIVA	05/11/1968	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	4	2	16	45,71	0,5	46,21	117
40	PAMELA CRISTINA DIAS DA SILVA	17/07/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	5	2	16	45,71	0,5	46,21	118
227	GABRIEL DOS SANTOS FONSECA	11/02/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	4	2	16	45,71		45,71	119
43	REGIANE DE LIMA NOGUEIRA ZELLI	11/04/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	2	3	16	45,71		45,71	120
124	REGINA LÚCIA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	20/06/1969	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	1	5	16	45,71		45,71	121



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 50 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
402	VALDIRENE APARECIDA COSTA	25/06/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	2	5	16	45,71		45,71	122
308	EDIANA OLIVEIRA ALVES DA SILVA	13/02/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	5	3	16	45,71		45,71	123
222	SANDRA CHAVES DA SILVA	08/05/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	3	3	16	45,71		45,71	124
476	ANA CLAUDIA BALDAN DEMÉTRIO MANOEL	14/09/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	3	16	45,71		45,71	125
418	GRAZIELA GLORINDA DA SILVA	26/09/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	5	3	16	45,71		45,71	126
471	MARIANA MONTOZO DA SILVA	23/05/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	4	3	16	45,71		45,71	127
658	MARIA HELENE SILVA PEREIRA	27/01/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	4	4	16	45,71		45,71	128
26	VALÉRIA ROSA DE OLIVEIRA	04/05/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	3	2	15	42,86	1	43,86	129
196	JESSICA STELLARI GONÇALVES LANDI	09/04/1992	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	6	3	1	15	42,86	1	43,86	130
99	KEYLLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA TIZATTO	05/08/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	3	2	15	42,86	1	43,86	131
451	DENISE CRISTINA BORGES LEITE	08/03/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	2	3	15	42,86	1	43,86	132
293	CARLA ROBERTA PALHETA EVANGELISTA	12/03/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	2	3	15	42,86	1	43,86	133
680	CARINA FERNANDA DOS SANTOS GORITA	21/11/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	3	3	15	42,86	1	43,86	134
141	GRASIELA PERPÉTUA PIZETI	08/06/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	2	4	15	42,86	1	43,86	135
194	GABRIEL ESTEFANI CALISTO	03/04/1997	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	6	1	15	42,86	1	43,86	136
567	LIDIANE FINOTTI PEREIRA FACHIN	18/05/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	4	3	15	42,86	1	43,86	137
233	MARIANA BATISTA BETARELI	30/06/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	4	3	15	42,86	1	43,86	138
750	MARIA LÚCIA CUSTÓDIO FERREIRA	19/02/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	7	4	1	15	42,86	1	43,86	139
442	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO	13/04/1970	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	4	4	15	42,86	1	43,86	140
216	ELIANA CRISTINA BONIOTTO ROZA	21/06/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	5	4	15	42,86	1	43,86	141
121	ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZARI	27/05/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	4	4	15	42,86	1	43,86	142
103	ANA BEATRIZ PEREIRA	10/03/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	4	4	15	42,86	1	43,86	143
542	JULIANA CRISTINA CIZOTO COLETA	12/03/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	3	2	3	15	42,86	0,5	43,36	144
236	ANDRESSA RUIZ SPEGIORIN SILVA	03/08/1978	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	2	3	15	42,86	0,5	43,36	145
378	SHEILA CARINA SALMAZO	01/09/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	5	2	15	42,86	0,5	43,36	146
508	TAINARA ALVES DA SILVA	13/07/1993	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	5	1	15	42,86	0,5	43,36	147
615	RONILDA MARIA DA SILVA PAVESE	28/08/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	6	1	15	42,86	0,5	43,36	148
41	ELISABETHE AUGUSTO SILVA RAFAEL	18/08/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	2	2	5	15	42,86		42,86	149
411	SILMARA ALICE ALVES BOIZAN	18/12/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	3	2	15	42,86		42,86	150
379	MAITÉ MARTINS DOS SANTOS	10/11/1998	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	3	2	15	42,86		42,86	151
667	JULIANA DE FREITAS IACCINO	06/11/1997	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	4	3	15	42,86		42,86	152



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 51 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
458	STEFANI NASCIMENTO MELO	27/09/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	2	5	15	42,86		42,86	153
299	NATIELE HELENA DE OLIVEIRA	04/10/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	2	3	15	42,86		42,86	154
344	GESIELE AUGUSTA SILVA DE ARAÚJO FRIAS	04/02/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	2	15	42,86		42,86	155
290	ISABELLA NASCIMENTO GARCIA	23/01/2001	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	3	3	15	42,86		42,86	156
27	CRISTIANE MOROSOV	04/03/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	4	4	15	42,86	0	42,86	157
122	ROSIMEIRE APARECIDA MARTINS DE BARCELLOS	15/02/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	2	5	4	15	42,86		42,86	158
690	NATALIA CRISTINA DA SILVA	26/01/1991	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	5	1	15	42,86		42,86	159
140	PABLINE DE FÁTIMA PIZETI	11/06/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	2	4	15	42,86		42,86	160
421	KEMILLY SARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BIANCHI	15/02/1993	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	6	3	4	15	42,86		42,86	161
381	FATIMA MARQUES DE ABREU	25/01/1961	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	3	5	14	40	1	41	162
523	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE	30/05/1963	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	1	4	14	40	1	41	163
704	GENILDA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	25/12/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	2	2	14	40	1	41	164
400	VANESSA BATTAUS DE ARAUJO	01/07/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	3	2	3	14	40	1	41	165
359	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SPOSITO	25/06/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	3	2	14	40	1	41	166
758	ELISÂNGELA REGINA RODRIGUES DA SILVA	03/02/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	2	3	14	40	1	41	167
330	ANDRESSA ZATA PEIXOTO	22/08/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	4	1	4	14	40	1	41	168
732	DANIELE CRISTINA PEREIRA	03/09/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	4	2	14	40	1	41	169
673	MARCELI APARECIDA BATISTA DA COSTA	08/01/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	3	1	14	40	1	41	170
331	LEILIANE DIOCLECIO DA SILVA	08/09/1991	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	4	1	14	40	1	41	171
237	AMANDA RUIZ CHRISTOFOLO	05/12/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	3	3	14	40	1	41	172
288	MARIA ROSILENE DA SILVA	16/04/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	3	2	14	40	1	41	173
8	DANIELA MAGALI SANTOS MARTINS	05/02/1983	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	2	4	14	40	1	41	174
106	LUCIVANA JESUS DE SOUSA RODRIGUES	28/02/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	5	3	14	40	1	41	175
465	SIMONE OLIVEIRA MENDES MACHADO	08/12/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	7	4	2	1	14	40	0,5	40,50	176
579	SILMARA APARECIDA DAS NEVES	11/03/1971	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	2	5	2	14	40	0,5	40,50	177
377	ANDERSON PEREIRA CARVALHO	03/08/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	4	5	14	40	0,5	40,50	178
535	JOALICE TAVARES MIRANDA	11/01/1962	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	4	3	14	40		40	179
78	MEIRE FERREIRA NERY	24/01/1964	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	3	3	14	40		40	180
712	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA	02/10/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	6	2	2	14	40		40	181
753	FERNANDA DE CASSIA DOS SANTOS LIMA	14/05/1978	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	3	2	14	40		40	182
189	JULIANA ANGÉLICA DOS SANTOS TEIXEIRA	19/10/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	3	2	14	40		40	183



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 52 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
436	ELIMARA FERNANDES DE FREITAS	12/06/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	5	1	14	40		40	184
209	RAFAELA BITENCOURT DUTRA	29/06/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	4	3	14	40		40	185
319	BEATRIZ PARRA SCHIAVETTI	31/05/1997	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	4	1	14	40		40	186
301	BRUNA CARLA GALETTE DE ARRUDA	17/03/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	3	2	14	40		40	187
505	FÁBIO FERREIRA ROCHA SANTOS	12/02/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	4	2	14	40		40	188
345	ISABELA PASCOAL NUNES	29/11/2000	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	4	2	14	40		40	189
561	GISLEINE APARECIDA MICA BARBISAN	17/03/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	5	2	14	40		40	190
20	INGRID DE OLIVEIRA BORGES	09/11/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	5	3	14	40		40	191
715	TÁBATA CRISTINA FERNANDES MACHADO	18/06/1998	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	5	2	14	40		40	192
191	ANA LAURA SPEGIORIN MAGRO BORGES	21/08/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	3	4	14	40		40	193
426	ANA HELOÍSA LOPES BEZERRA	02/02/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	5	1	2	13	37,14	1	38,14	194
405	GISLAINE APARECIDA BRITO DOS SANTOS	26/04/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	3	3	13	37,14	1	38,14	195
317	ELIANA CARDOSO DE MATOS	16/02/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	3	2	13	37,14	1	38,14	196
456	KEILA CLAUDIA FELIPE	11/04/1971	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	1	5	13	37,14	1	38,14	197
351	JESSICA TUANI DE OLIVEIRA	23/04/1991	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	5	2	13	37,14	1	38,14	198
259	SILVIA REGINA CALLETTI	12/02/1969	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	4	2	13	37,14	1	38,14	199
630	ANA CAROLINA SADOÇO DE TOLEDO	21/11/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	2	4	13	37,14	1	38,14	200
97	ANA CAROLINA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	13/04/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	2	5	13	37,14	1	38,14	201
162	EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	4	1	2	13	37,14	0,5	37,64	202
184	JULIANA CRISTINA FELTRIN DE MORAIS	24/01/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	3	2	13	37,14	0,5	37,64	203
37	CAROLINA BELINI MOLINA	07/02/2000	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	6	2	13	37,14	0,5	37,64	204
223	DIONE AUGUSTA DA SILVA	19/08/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	3	2	2	13	37,14		37,14	205
175	SILVANA APARECIDA NASCIMENTO GARCIA	25/08/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	2	3	2	13	37,14		37,14	206
133	TAINÁ DE CASTRO FERREZIN	04/08/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	2	3	2	13	37,14		37,14	207
170	PAULA CAROLINA AFONSO	29/11/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	4	1	13	37,14		37,14	208
417	EDILMA GUILHERME DOS SANTOS ALMEIDA	09/11/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	1	4	13	37,14		37,14	209
408	ANA PAULA DE LIMA FEITOZA	28/07/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	2	3	13	37,14		37,14	210
52	ROSANA MARQUES PASSOS	27/04/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	6	3	1	13	37,14	0	37,14	211
157	BEATRIZ TIBURCIO CUSTODIO	04/11/1996	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	4	2	13	37,14		37,14	212
128	LUCIANO PAULO MORAES	31/12/1978	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	3	3	13	37,14		37,14	213
725	DAIANE CARINA GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	22/10/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	3	3	13	37,14		37,14	214



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 53 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
693	JULIA LEZO FERREIRA DA SILVA	05/07/2000	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	3	3	13	37,14		37,14	215
284	MARIA EDUARDA BARBOSA	05/06/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	5	2	13	37,14		37,14	216
416	EMANUELLE CARNEVALLE PINHEIRO	14/09/1978	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	3	4	13	37,14		37,14	217
623	LARISSA CAROLINA MARTINEZ PINHEIRO	19/05/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	3	4	4	13	37,14		37,14	218
243	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA	21/02/1961	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	2	2	12	34,29	1	35,29	219
130	VALERIA SONCIN DA SILVA NOVO	02/09/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	2	2	2	12	34,29	1	35,29	220
116	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	17/07/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	2	3	2	12	34,29	1	35,29	221
413	MARLEI APARECIDA SANDRIN DA SILVA	30/07/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	1	3	12	34,29	1	35,29	222
698	CLÁUDIA RODRIGUES PELLINI CARLOS	07/06/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	1	3	12	34,29	1	35,29	223
198	CLAUDIMARA PAZIN VANTI	26/10/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	3	2	12	34,29	1	35,29	224
729	BRUNA HELENA GARCIA DOS SANTOS	18/02/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	4	1	12	34,29	1	35,29	225
583	VANESSA DA SILVA CARRARA	24/05/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	4	2	12	34,29	1	35,29	226
254	VANESSA RODRIGUES	01/12/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	2	3	12	34,29	1	35,29	227
478	FRANCIELA CRISTINA FELTRIN REIS	06/11/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	4	4	12	34,29	1	35,29	228
386	ANA VALÉRIA DA SILVA GIL	19/02/1965	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	6	3	1	12	34,29	0,5	34,79	229
699	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	01/11/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	4	2	12	34,29	0,5	34,79	230
751	GIOVANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	18/01/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	4	4	12	34,29	0,5	34,79	231
682	VANESSA FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	13/06/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	3	5	3	12	34,29	0,5	34,79	232
115	MARIA APARECIDA TOMASIN	06/05/1957	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	1	4	12	34,29		34,29	233
279	VERENUZE VALDA BORGES FIRIGATI PEREIRA	02/06/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	3	1	12	34,29		34,29	234
728	CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA DEMITI	26/12/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	2	2	3	12	34,29		34,29	235
113	SILMARA APARECIDA DA SILVA PANELA	29/06/1972	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	5	2	2	12	34,29		34,29	236
749	NEUSA APARECIDA VENDRAMINI ALTRÃO	18/12/1970	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	4	1	12	34,29		34,29	237
425	CARMEN LÚCIA PEREIRA DA COSTA	14/12/1970	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	3	2	12	34,29		34,29	238
185	CAMILA REGINA FELIZARDÓ CAPRARI	21/04/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	3	2	12	34,29		34,29	239
649	EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	2	3	12	34,29		34,29	240
713	ADEJANE GOMES ROCHA	05/07/1994	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	4	2	12	34,29		34,29	241
738	WUEILA ROBERTA INÁCIO PAIVA	14/07/1992	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	3	3	12	34,29		34,29	242
12	MAILA MELOTTI	02/08/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	3	3	12	34,29		34,29	243
779	CARINA PERES BAILÃO	09/03/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	4	3	12	34,29		34,29	244
15	CAMILA SZABO	19/02/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	2	5	12	34,29		34,29	245



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 54 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
127	CARINA DOS SANTOS RIBEIRO	05/02/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	4	1	12	34,29		34,29	246
410	ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA CLAUDINO	02/10/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	3	3	12	34,29		34,29	247
232	VERA LUCIA DOS SANTOS	01/10/1966	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	3	1	2	11	31,43	1	32,43	248
755	REGIANE BOTAMEDI	09/11/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	1	2	3	11	31,43	1	32,43	249
255	TEREZINHA SANTOS DE SOUZA GOMES	21/09/1967	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	2	2	11	31,43	1	32,43	250
306	ELAINE APARECIDA VISU	23/05/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	3	2	11	31,43	1	32,43	251
439	CÉLIA CRISTINA DOS REIS	05/06/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	3	1	11	31,43	1	32,43	252
529	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA CAPELARI	22/08/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	3	2	11	31,43	1	32,43	253
768	ANDREIA PERPÉTUA LOPES	30/03/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	3	3	4	11	31,43	1	32,43	254
438	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01/04/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	5	1	11	31,43	0,5	31,93	255
94	JULIANA POSSAMAI OLIVEIRA	10/08/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	2	4	11	31,43	0,5	31,93	256
294	MICHELLE MOURELLO DA SILVA	15/06/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	2	2	11	31,43	0,5	31,93	257
510	LUCIANA REGINA DA SILVA BENINI	10/05/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	3	4	11	31,43	0,5	31,93	258
54	MARIA OLINDA VIEIRA MENDES	17/01/1959	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	2	3	5	11	31,43		31,43	259
675	NEUZA APARECIDA SOARES DA SILVA PEREIRA	02/05/1963	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	3	4	2	11	31,43		31,43	260
616	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA	29/03/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	2	2	11	31,43		31,43	261
251	GRASIELA DE LIMA NOGUEIRA	26/06/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	3	2	2	11	31,43		31,43	262
367	MELINA CRISTINA ARAÚJO DA TRINDADE	02/06/1999	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	2	4	1	11	31,43		31,43	263
507	ERICA NOGUEIRA LIMA	15/01/1992	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	4	1	11	31,43		31,43	264
627	SIMONE DE PAULA PEREIRA PIRES	28/08/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	4	2	11	31,43		31,43	265
629	LUCILENE FERREIRA DE SÁ MELO	06/06/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	2	2	11	31,43		31,43	266
286	VANESSA DIAS DA FONSECA DE JESUS	09/06/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	1	3	11	31,43		31,43	267
2	DANIELA ITAVO DOS REIS DE ANDRADE	04/06/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	4	1	11	31,43		31,43	268
164	JORDINEIA FERREIRA DE SOUZA	12/04/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	4	1	11	31,43		31,43	269
192	VANESSA DE PAULA VITORINO	05/03/1982	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	6	3	1	11	31,43		31,43	270
398	FABIANA DOS SANTOS	12/11/1987	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	6	2	2	11	31,43		31,43	271
250	JORGE AUGUSTO ZANA CASTELANI RIBEIRO	22/12/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	1	3	10	28,57	1	29,57	272
248	ALÉXIA ANDREIA LOMBA	08/09/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	3	4	1	10	28,57	0,5	29,07	273
469	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS NETO	27/06/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	3	4	2	10	28,57	0,5	29,07	274
739	CELIA MARIA OLIVEIRA	12/10/1963	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	2	1	3	10	28,57		28,57	275
533	MARCIA MARQUES DA SILVA TORRES	19/02/1966	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6	2	1	1	10	28,57		28,57	276



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 55 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
10	ALCIONE PARAISO FERREIRA	28/02/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	1	1	10	28,57		28,57	277
643	ROSELI PERPETUO MASSON	18/01/1974	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	1	3	2	10	28,57		28,57	278
733	LUCIANE APARECIDA RIBEIRO	09/06/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	1	2	3	10	28,57		28,57	279
316	VANESSA APARECIDA ANTÔNIO DE MELO	13/03/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	2	1	10	28,57		28,57	280
646	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DIMARCO	26/06/1983	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	3	1	10	28,57		28,57	281
423	NAIARA MARQUES GARCIA FARIA	22/04/1986	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	3	1	10	28,57		28,57	282
174	TATIANE MICHELLE RODRIGUES DO CARMO	03/10/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	2	2	10	28,57		28,57	283
609	ADRIANA APARECIDA GOMES CALISTO	26/08/1973	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	1	3	10	28,57		28,57	284
489	JAINÉ NAVARRO DAMIÃO DOS SANTOS	24/11/1992	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	3	4	1	10	28,57		28,57	285
611	MARCIA MATOS MENDONÇA	16/03/1970	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	2	3	4	10	28,57		28,57	286
271	ELAINE DA CRUZ	26/07/1971	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	2	3	9	25,71	1	26,71	287
109	MIRIAM PERPÉTUO BERNARDO LOPES	28/07/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	1	2	9	25,71	0,5	26,21	288
370	DANIELA DE PAULA DA SILVA	21/08/1980	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	5	2	1	1	9	25,71		25,71	289
156	CIBELE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	24/02/1985	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	2	2	1	9	25,71	0	25,71	290
256	MICHELI CRISTINA CALDEIRA	24/02/1991	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	1	1	9	25,71		25,71	291
88	MARCELA AUGUSTA MARTINS DE FREITAS	03/12/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	2	2	9	25,71		25,71	292
688	MAYRA CAROLINE CANEVAROLI BATISTA	05/12/1995	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	2	2	9	25,71		25,71	293
634	RENATA DE JESUS ARANTES	01/11/1970	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	1	1	9	25,71		25,71	294
428	JULIANA PAULINO DA SILVA SOUZA	21/12/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	4	2	1	9	25,71		25,71	295
626	CLÁUDIA MARIA BARON FIRMINO CARLOS	13/05/1971	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	1	2	4	9	25,71		25,71	296
14	DÉBORA RODRIGUES CANTORI	17/03/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	5	2	1	9	25,71	0	25,71	297
321	ANA CRISTINA DA SILVA JANGROSSI	17/09/1977	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	4	2	2	9	25,71		25,71	298
631	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	15/12/1988	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	1	2	2	8	22,86	1	23,86	299
172	DÉBORA LAURINDA PEREIRA DO CARMO	08/11/1975	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	3	1	8	22,86	1	23,86	300
333	SHARLENE TEIXEIRA DE CARVALHO DE MOURA	28/09/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	3	2	1	8	22,86	0,5	23,36	301
431	JUCELMA DOURADO RAMOS	26/10/1984	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	3	3	1	8	22,86	0,5	23,36	302
741	ELIZANDRA PATRÍCIA BOCALETTI DE OLIVEIRA	07/09/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	2	1	2	8	22,86		22,86	303
58	PATRÍCIA BORGES DOS SANTOS	14/09/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	2	2	8	22,86		22,86	304
595	LUCIMARA ADELINA DE OLIVEIRA REDÍGOLO	20/01/1979	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	3	1	1	7	20	0,5	20,50	305
151	FERNANDA LEITE BRUNHARA	12/01/1989	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	2	1	2	7	20	0,5	20,50	306



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 56 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
104	ANNA CHRISTINA MADRID	12/08/1966	302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	7	4	1	4	16	45,71	2,5	48,21	1
781	CARINA PERPÉTUA PEREIRA	10/01/1988	302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	7	3	1	4	15	42,86		42,86	2
655	DAGMAR VANDA DE OLIVEIRA BIZUTI	14/11/1953	302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	5	4	2	3	14	40	1	41	3
340	JESSICA EDUARDA DA SILVA RIZZON	23/09/1994	302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	5	2	4	3	14	40		40	4

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
355	WELLINGTON ROVE SANTANA	23/08/1983	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	6	6	4	5	21	60		60	1
689	MATHEUS HENRIQUE NOGUEIRA RIBEIRO	09/02/2000	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	6	6	3	5	20	57,14		57,14	2
289	FRANCISCO DE ASSIS HORNIS BATISTA	11/08/1993	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	4	3	3	5	15	42,86		42,86	3
483	WILLIAM JOSÉ BARBOSA	24/01/1995	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	3	3	3	4	13	37,14	1	38,14	4
433	KENIA DANIELLY MONTEIRO	16/03/1979	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	4	4	2	1	11	31,43		31,43	5

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
349	CINTHIA ALMEIDA CALVE	17/08/1983	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	8	5	5	5	23	65,71		65,71	1
585	YARA RODRIGUES BUENO COUTO	14/07/1989	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	5	3	5	22	62,86	0,5	63,36	2
213	UEILLA PAULA DA SILVA	15/10/1984	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	6	1	5	22	62,86		62,86	3
563	LAIZA THAÍS LIMA ARAÚJO DE OLIVEIRA	21/07/1992	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	8	4	5	4	21	60	1	61	4
700	VILLIANA CRISTINA PERERIA	29/08/1979	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	5	3	3	21	60		60	5
602	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	05/11/1996	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	5	3	5	20	57,14		57,14	6
427	PAULA RENATA DE OLIVEIRA AGUIAR	31/07/1984	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	6	6	4	4	20	57,14		57,14	7
541	RONY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR	27/01/1993	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	3	3	3	19	54,29	1	55,29	8
89	FLÁVIO FERNANDO BRAGA	23/10/1980	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	4	2	3	19	54,29		54,29	9
625	WILIAN PACHECO FONSECA	09/06/1994	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	8	4	2	5	19	54,29		54,29	10
477	LUIS HENRIQUE PUGINA	30/07/1992	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	4	3	5	19	54,29		54,29	11
639	CARINA CAIRES DA SILVA	08/08/1996	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	3	3	5	18	51,43		51,43	12
449	ADELMO RODRIGUES GOMES	23/07/1956	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	4	3	3	17	48,57		48,57	13
131	MATHEUS PESSINI MOREIRA	27/08/1996	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	3	2	5	17	48,57		48,57	14
11	SIDINEIA AP FINOTTI	25/09/1971	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	7	1	2	5	15	42,86		42,86	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 57 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
114	VITÓRIA CAROLINA CARDOSO CAMPOS	14/11/2000	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	6	1	2	14	40	0,5	40,50	16
193	LUIS HENRIQUE COSTA DA SILVA	13/02/1991	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	4	1	4	14	40	0,5	40,50	17
482	TATIANA DE ARAUJO	11/09/1979	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	9	2	2	1	14	40		40	18
145	BRUNO AUGUSTO AGUILAR	09/11/1989	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	4	2	2	14	40		40	19
393	RAFAEL MIRANDA FERNANDES PEREIRA	18/02/1994	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	4	2	2	14	40		40	20
694	CARINA FRANCISCO DA SILVA	11/04/1980	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	1	2	13	37,14	0,5	37,64	21
111	FLÁVIA ANDREIA DINIZ	27/11/1993	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	8	1	2	2	13	37,14		37,14	22
83	LUIS MILHER LOPES ALTRÃO	26/04/1996	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	7	4	1	1	13	37,14		37,14	23
87	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/10/1997	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	7	1	1	4	13	37,14		37,14	24
280	ANA BEATRIZ DA SILVA DINIZ	29/06/1999	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	4	2	1	13	37,14		37,14	25
49	JAQUELINE OLIVEIRA DA CRUZ	21/07/1989	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	2	1	13	37,14		37,14	26
23	FELIPE EDUARDO COSTA DA SILVA	29/08/1995	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	4	2	2	13	37,14		37,14	27
703	ALINE ALVES DE SOUZA	28/04/1991	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	4	3	2	3	12	34,29		34,29	28
484	SANDRO PEREIRA DOS SANTOS	10/02/1988	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	2	1	3	11	31,43		31,43	29
701	DANUBIA DE SOUZA LOPES RIBEIRO	11/03/1982	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	4	2	1	3	10	28,57	1	29,57	30
642	JOSÉ PAYNO MARTINES NETTO	20/10/2000	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	1	1	2	9	25,71		25,71	31

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
718	GUILHERME DIAS MACHADO BERTASSONI GOMES	20/10/1986	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	13	5	4	5	27	77,14		77,14	1
159	EVERTON LUÍS DE SOUZA JÚNIOR	09/02/1987	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	7	4	5	5	21	60	4	64	2
457	THALES HENRIQUE EVANGELISTA PINTO PASCHOAL	15/10/1996	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	6	3	2	5	16	45,71		45,71	3
559	GERSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1970	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	6	3	2	3	14	40		40	4
3	PAULO HENRIQUE DA SILVA	14/09/2000	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	3	6	2	2	13	37,14	0,5	37,64	5
407	FELIPE HENRIQUE VIANA DA SILVA	14/04/1999	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	5	3	1	1	10	28,57		28,57	6

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
327	RENATA CARDOSO MARTINS	06/02/1996	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	7	7	4	5	23	65,71		65,71	1
100	PEDRO CUSTÓDIO ALÃO	24/05/2001	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	10	4	3	5	22	62,86		62,86	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 58 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
756	IGOR KARAGIANNIS DE SOUZA	12/09/1996	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	7	3	5	5	20	57,14		57,14	3
273	LUANA DA COSTA DE PAULA	25/04/2001	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	6	3	2	5	16	45,71	0,5	46,21	4
617	JEFFERSON MARCOS MURÇA MARTINES	11/06/1971	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	6	1	3	4	14	40	1	41	5
577	GILDA ALVES DE SOUZA	11/02/1965	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	5	2	3	2	12	34,29		34,29	6

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
674	MATHEUS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	15/12/1999	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	8	4	3	4	19	54,29		54,29	1
553	JÉSSICA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	04/09/1997	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	5	5	3	5	18	51,43		51,43	2
613	MATHEUS DOS SANTOS	28/07/1995	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	7	4	2	4	17	48,57		48,57	3
96	MARCELO PIVELLO	15/02/1982	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	4	5	3	5	17	48,57		48,57	4
179	FLAVIO ROBERTO CRISTOFOLLO	08/01/1981	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	4	4	1	5	14	40	0	40	5
569	GLEICE BARBARELLI LIMA	23/07/1989	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	4	3	3	3	13	37,14	0	37,14	6

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
745	FÁTIMA TERESINHA COELHO SILVA	04/01/1968	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	7	5	4	4	20	57,14		57,14	1
467	KARLA CRISTINA DA SILVA	20/03/1984	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	5	5	5	5	20	57,14		57,14	2
536	SUEZ ELIZABETH DE OLIVEIRA	01/10/1947	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	10	4	1	3	18	51,43		51,43	3
558	MAIRA ANGÉLICA GOMES DE CASTRO	10/10/1975	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	5	4	3	3	15	42,86	1	43,86	4
240	ANDRESSA RUIZ SPEGIORIN SILVA	03/08/1978	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	5	4	1	3	13	37,14	0,5	37,64	5
444	LUCILENE FERREIRA DE SÁ MELO	06/06/1984	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	4	4	3	2	13	37,14		37,14	6
364	FERNANDO ALMEIDA TOMAS DA SILVA	18/12/1991	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	4	5	2	1	12	34,29		34,29	7
710	CLEONICE DE FATIMA MORAES	01/03/1967	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS/ INGLÊS	3	4	2	1	10	28,57		28,57	8

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
21	CRISTIANE MOROSOV	04/03/1989	309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BRAILLE	4	3	2	4	13	37,14	1	38,14	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 59 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
163	ANGELA CRISTINA VICTORINO	17/10/1979	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	7	5	5	27	77,14		77,14	1
566	ISABELLA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	03/02/1992	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	6	3	4	23	65,71		65,71	2
521	SIMONE APARECIDA FIORIN BARROS HIPOLITI	27/02/1988	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	6	4	5	21	60	1	61	3
652	ANGÉLICA ELISA HERCULANO BELTRAME GODOI	22/03/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	6	5	5	21	60	1	61	4
540	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA	31/03/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	6	5	5	21	60	0,5	60,50	5
73	TAIANE CRISTINA LUIS FERREIRA	03/01/1995	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	6	2	4	20	57,14	1	58,14	6
325	IARA DAIANE MAZUQUINI SIMONETTI	28/07/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	4	4	5	20	57,14	1	58,14	7
453	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA FRANCEZ	04/12/1979	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	5	5	20	57,14	1	58,14	8
166	LILIAM DE FÁRIA CHIARELO	07/10/1998	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	4	2	5	20	57,14	0,5	57,64	9
620	FRANCIELE SOUZA CALADO ROCHA	29/03/1998	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	4	4	4	20	57,14	0,5	57,64	10
92	KEYLLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA TIZATTO	05/08/1980	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	5	2	4	19	54,29	1	55,29	11
169	ARIANE MLALZER DE FREITAS MINARI	19/07/1997	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	3	5	19	54,29	1	55,29	12
95	JOSELI PERPÉTUA AVEIRO DA SILVA	29/09/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	4	5	19	54,29	1	55,29	13
5	MILENA DE FÁTIMA TRINDADE	05/09/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	7	3	4	19	54,29	1	55,29	14
515	DEISE FABIANA REIS FERNANDES	30/08/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	3	5	19	54,29	0,5	54,79	15
607	VALÉRIA GONÇALVES MIRANDA	28/09/1992	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	3	3	4	18	51,43	1	52,43	16
692	ALESSANDRA DOMINGOS DE CARVALHO GRATAO	14/10/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	5	2	18	51,43	1	52,43	17
142	GRASIELA PERPÉTUA PIZETI	08/06/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	4	3	18	51,43	1	52,43	18
524	DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO	31/12/1973	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	2	5	18	51,43	1	52,43	19
588	GLEICÉ DAMIANA CAMARGO	25/09/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	3	5	18	51,43	1	52,43	20
441	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO	13/04/1970	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	4	5	18	51,43	1	52,43	21
564	CHRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL	09/09/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	6	4	3	18	51,43	1	52,43	22
545	MIRIAM MARIA TRINDADE	05/09/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	8	2	4	18	51,43	1	52,43	23
300	NATIELE HELENA DE OLIVEIRA	04/10/1994	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	5	1	5	18	51,43		51,43	24
143	PABLINA DE FÁTIMA PIZETI	11/06/1986	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	4	4	18	51,43		51,43	25
208	RAFAELA BITENCOURT DUTRA	29/06/1989	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	4	5	18	51,43		51,43	26
57	ELIANA CABRAL	17/03/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	6	5	3	18	51,43		51,43	27
287	MARIA ROSILENE DA SILVA	16/04/1984	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	4	2	3	17	48,57	1	49,57	28
29	VALÉRIA ROSA DE OLIVEIRA	04/05/1989	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	3	3	3	17	48,57	1	49,57	29
120	ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZARI	27/05/1980	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	5	3	2	17	48,57	1	49,57	30
357	ELISANGELA MARTINEU ROCHA	13/07/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	5	2	3	17	48,57	1	49,57	31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 60 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
200	BRUNA FERNANDA CITELLI CAMPOS GALLENÍ	15/09/1994	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	4	2	4	17	48,57	1	49,57	32
81	PATRICIA APARECIDA ANANIAS DE TOFFOLI	12/08/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	3	5	17	48,57	1	49,57	33
101	ANA BEATRIZ PEREIRA	10/03/1989	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	5	2	17	48,57	1	49,57	34
270	ELAINE DA CRUZ	26/07/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	4	4	17	48,57	1	49,57	35
98	SILVANA LUZIA VIARO	13/12/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	6	2	3	17	48,57	0,5	49,07	36
661	JANAINA CRISTINA SEVERINO	06/03/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	7	3	2	17	48,57	0,5	49,07	37
152	CIBELE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	24/02/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	7	2	1	17	48,57		48,57	38
315	ANA PAULA FERNANDES DE FREITAS DOS SANTOS	28/10/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	2	3	4	16	45,71	1	46,71	39
473	MARIANA MONTOZO DA SILVA	23/05/1996	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	3	3	16	45,71	1	46,71	40
149	SILVANA MARTINS FIALHO VILLELA	03/02/1967	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	3	4	16	45,71	1	46,71	41
455	KEILA CLAUDIA FELIPE	11/04/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	3	4	16	45,71	1	46,71	42
215	ELIANA CRISTINA BONIOTTO ROZA	21/06/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	4	4	16	45,71	1	46,71	43
709	SUZANA APARECIDA GOMES SAVIOLO	04/05/1973	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	6	2	4	16	45,71	1	46,71	44
283	ROSANA APARECIDA DE LIMA SARTORELLO	02/02/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	6	2	4	16	45,71	1	46,71	45
356	ANA PAULA MANTOVANI	23/04/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	4	3	5	16	45,71	1	46,71	46
247	PATRÍCIA FIOROTO MENEGHELLI	27/07/1989	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	5	4	16	45,71	1	46,71	47
66	ELIANE DE LIMA SANTOS	30/12/1978	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	2	3	4	16	45,71	0,5	46,21	48
171	DÉBORA LAURINDA PEREIRA DO CARMO	08/11/1975	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	3	3	16	45,71	0,5	46,21	49
91	ANA MARA CARVALHO FELIX	06/12/1987	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	4	2	16	45,71	0,5	46,21	50
459	STEFANI NASCIMENTO MELO	27/09/1996	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	2	5	16	45,71		45,71	51
401	VANESSA BATTAUS DE ARAUJO	01/07/1987	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	2	5	16	45,71	0	45,71	52
361	TAMIRES MATTOS	25/05/1998	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	5	4	16	45,71		45,71	53
334	DJALVA ELISETE RECCO BRAZ	28/07/1955	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	1	4	15	42,86	1	43,86	54
238	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA	21/02/1961	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	2	3	15	42,86	1	43,86	55
648	MÁRCIA DIAS DA ROCHA MIRANDA	29/10/1975	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	5	2	2	15	42,86	1	43,86	56
136	ANA LÚCIA FERREIRA FERREIRA	13/05/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	2	4	15	42,86	1	43,86	57
336	AMANDA CRISTINA DA COSTA	04/01/1987	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	3	2	15	42,86	1	43,86	58
475	CARINA DE CÁSSIA DUARTE NOGUEIRA	24/01/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	2	3	15	42,86	1	43,86	59
303	FLAVIANA ALECIA DOS SANTOS	19/02/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	2	4	15	42,86	1	43,86	60
372	PATRICIA SATIE KOJIMA SACHETIN	04/01/1983	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	3	4	15	42,86	1	43,86	61
414	MARLEI APARECIDA SANDRIN DA SILVA	30/07/1967	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	4	2	5	15	42,86	1	43,86	62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 61 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
165	MARIA DA PENHA DORNELAS	23/09/1954	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	5	3	3	15	42,86	0,5	43,36	63
665	FLAVIA RENATA ESTACA ALVES	14/04/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	3	5	15	42,86	0,5	43,36	64
605	TATIANA MELO SELETE	25/11/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	1	4	14	40	1	41	65
51	ADRIANA CRISTINA LOPES	02/04/1987	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	2	3	3	14	40	1	41	66
522	EDINILSON PIRES DE OLIVEIRA	03/09/1983	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	3	1	14	40	1	41	67
257	VALERIA SONCIN DA SILVA NOVO	02/09/1972	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	1	3	14	40	1	41	68
497	RAILDA CRISTINA ROZA FONSECA	08/10/1968	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	3	2	14	40	1	41	69
628	ANA CAROLINA SADOÇO DE TOLEDO	21/11/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	1	4	14	40	1	41	70
486	GILMAR VASQUES CARREIRA	06/02/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	6	1	3	14	40	1	41	71
309	NATÁLIA HERNANDEZ	23/10/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	2	4	4	14	40	1	41	72
207	FRANCISCA MARIA DE LIMA	24/12/1966	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	5	4	3	14	40	1	41	73
241	AMANDA RUIZ CHRISTOFOLO	05/12/1986	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	5	2	5	14	40	1	41	74
511	LUCIANA REGINA DA SILVA BENINI	10/05/1975	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	2	2	14	40	0,5	40,50	75
150	FERNANDA LEITE BRUNHARA	12/01/1989	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	2	4	14	40	0,5	40,50	76
275	PRISCILA GRAZIELA DE MARCO MAGRO	12/11/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	1	5	14	40	0,5	40,50	77
678	CARMEN COELHO RODRIGUES DOS SANTOS	05/11/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	6	2	3	14	40	0,5	40,50	78
389	REGINA CÉLIA SPEGIORIN MAGRO BORGES	24/05/1967	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	6	1	2	14	40		40	79
487	SIMONE REGINA DAS NEVES	12/06/1985	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	2	3	14	40		40	80
526	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE	30/05/1963	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	5	2	3	13	37,14	1	38,14	81
231	VERA LUCIA DOS SANTOS	01/10/1966	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	2	2	13	37,14	1	38,14	82
102	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	17/07/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	2	1	13	37,14	1	38,14	83
543	CAMILA RODRIGUES	01/12/1989	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	1	3	13	37,14	1	38,14	84
59	FLÁVIA DE SOUZA CASTELO BRANCO	26/01/1984	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	2	3	13	37,14	1	38,14	85
434	VALÉRIA APARECIDA BESSA DOS SANTOS BAFINI	20/11/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	3	3	13	37,14	1	38,14	86
684	JULIARA APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	09/11/1994	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	3	3	13	37,14	1	38,14	87
123	MIRIAM PERPÉTUA BERNARDO LOPES	28/07/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	4	1	1	13	37,14	0,5	37,64	88
22	ANA LUCIA PEREIRA	08/03/1969	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	1	3	13	37,14	0,5	37,64	89
463	SIMONE MESSIAS DA SILVA	12/01/1988	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	2	3	2	13	37,14	0,5	37,64	90
691	DANIELE FERREIRA DE MARCO	15/12/1988	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	1	2	13	37,14	0,5	37,64	91
551	KATICILENE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO VANTI	01/11/1968	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	2	1	3	13	37,14		37,14	92
406	MARÍLIA PERPÉTUA BATISTA DA COSTA	10/04/1983	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	3	3	1	13	37,14		37,14	93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 62 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
697	DENIZE APARECIDA GONÇALVES DIAS	14/09/1966	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	2	3	13	37,14		37,14	94
676	PATRICIA APARECIDA THOMAZINI TUFANIN	05/11/1978	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	5	2	2	13	37,14	0	37,14	95
633	RENATA DE JESUS ARANTES	01/11/1970	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	5	1	13	37,14		37,14	96
263	VALENTINA DE FATIMA PANELLA RODRIGUES	06/07/1963	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	5	1	2	12	34,29	1	35,29	97
624	CLÁUDIA MARIA BARON FIRMINO CARLOS	13/05/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	1	2	3	12	34,29	1	35,29	98
500	PATRICIA VILELA LOPES	29/09/1983	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	4	2	2	12	34,29	1	35,29	99
318	ELIANA CARDOSO DE MATOS	16/02/1975	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	4	1	12	34,29	1	35,29	100
592	RAITANIA ALVES FALCÃO	21/04/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	3	2	12	34,29	1	35,29	101
7	DANIELA MAGALI SANTOS MARTINS	05/02/1983	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	3	2	12	34,29	1	35,29	102
262	BRUNA KARINA ALVES LIMA	12/11/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	2	3	12	34,29	1	35,29	103
597	ANA CLAUDIA DE CARVALHO BARBOZA	28/03/1988	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	5	3	1	12	34,29	1	35,29	104
260	SILVIA REGINA CALLETTI	12/02/1969	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	1	4	12	34,29	1	35,29	105
252	GRASIELA DE LIMA NOGUEIRA	26/06/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	4	2	12	34,29	1	35,29	106
82	HELOISA BARBARA CÉVADA ESPERANDIO	04/12/1957	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	2	5	4	12	34,29	0,5	34,79	107
771	AMANDA REGINA ALVES	18/05/1991	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	5	1	2	12	34,29	0,5	34,79	108
614	LEODIMAR CALADO ROCHA UEHARA	29/08/1973	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	3	2	12	34,29	0,5	34,79	109
68	ANA MARIA PIEDADE ACACIO	31/05/1983	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	4	3	12	34,29	0,5	34,79	110
17	DÉBORA RODRIGUES CANTORI	17/03/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	4	3	12	34,29	0	34,29	111
761	PATRICIA DA CONCEIÇÃO NUNES	11/06/1999	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	2	2	2	11	31,43	1	32,43	112
269	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	24/03/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	5	1	1	11	31,43	1	32,43	113
480	FRANCIELA CRISTINA FELTRIN REIS	06/11/1987	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	2	1	4	11	31,43	1	32,43	114
350	JESSICA TUANI DE OLIVEIRA	23/04/1991	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	1	3	11	31,43	1	32,43	115
555	SILVIA APARECIDA BALBINO FUSTER	13/06/1975	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	4	1	11	31,43	1	32,43	116
249	JORGE AUGUSTO ZANA CASTELANI RIBEIRO	22/12/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	2	3	11	31,43	1	32,43	117
217	GABRIELA FERNANDA GORITA DOS SANTOS	08/02/1996	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	2	4	11	31,43	1	32,43	118
707	GISELI FERNANDA BIGHI	03/05/1979	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	4	1	1	11	31,43	0,5	31,93	119
144	SIMONE MARIA PIRES DA CRUZ OLIVEIRA	03/05/1973	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	2	2	2	11	31,43	0,5	31,93	120
420	RENATA APARECIDA DA SILVA	10/11/1986	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	4	2	1	11	31,43	0,5	31,93	121
568	DÉBORA THAIS COLARES DA CRUZ	21/08/1992	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	4	1	11	31,43	0,5	31,93	122
702	HELOISA MARA FRANCO BASSO	02/09/1982	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	3	1	2	11	31,43		31,43	123
518	EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA	24/01/1984	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	4	2	2	11	31,43		31,43	124



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 63 de 65

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
782	LARISSA MACEDO PEREIRA	14/03/1999	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	2	3	11	31,43		31,43	125
672	MARCELI APARECIDA BATISTA DA COSTA	08/01/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	2	2	1	10	28,57	1	29,57	126
452	DENISE CRISTINA BORGES LEITE	08/03/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	1	2	10	28,57	1	29,57	127
328	ANDRESSA ZATA PEIXOTO	22/08/1987	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	3	1	2	10	28,57	1	29,57	128
656	CARINA CRISTINA SEVERINO	23/12/1986	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	5	2	1	10	28,57	0,5	29,07	129
572	ISABELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA	20/11/1998	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	3	2	10	28,57	0,5	29,07	130
385	ANA VALÉRIA DA SILVA GIL	19/02/1965	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	2	3	3	10	28,57	0,5	29,07	131
437	MARA CRISTINA DEGASPERI	10/11/1958	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	2	1	3	10	28,57		28,57	132
246	REGIANE RODRIGUES CORRÊA FERREZIN	04/01/1973	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	2	2	9	25,71	1	26,71	133
296	LILIAN BIELA NETTO	12/08/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	4	2	1	9	25,71	1	26,71	134
253	VANESSA RODRIGUES	01/12/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	1	3	9	25,71	1	26,71	135
18	WANESSA DUTRA LAUDARES BORGES	01/06/1980	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	2	3	2	9	25,71	1	26,71	136
39	ELI RAQUEL SANT ANNA DE OLIVEIRA	25/08/1980	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	5	1	2	9	25,71	1	26,71	137
305	ELAINE APARECIDA VISU	23/05/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	4	2	2	9	25,71	1	26,71	138
244	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	01/11/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	1	2	1	9	25,71	0,5	26,21	139
601	LIDIANE SAVIOLO EGYDIO	10/06/1980	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	2	2	9	25,71		25,71	140
363	FABIANA VERIS	06/10/1973	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	1	3	9	25,71	0	25,71	141
519	FABRICIA SOUZA CALADO ROCHA	19/03/2000	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	1	1	4	9	25,71	0	25,71	142
681	CARINA FERNANDA DOS SANTOS GORITA	21/11/1979	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	2	1	8	22,86	1	23,86	143
197	CLAUDIMARA PAZIN VANTI	26/10/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	2	1	8	22,86	1	23,86	144
586	VANESSA DA SILVA CARRARA	24/05/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	2	1	8	22,86	1	23,86	145
550	ELAINE GEFER MACHADO	21/07/1977	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	1	1	4	8	22,86	1	23,86	146
632	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	15/12/1988	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	2	3	2	8	22,86	1	23,86	147
635	MARIA DOS ANJOS DIAS DA ROCHA FABRO	09/11/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	1	2	8	22,86	0,5	23,36	148
721	ERICA CRISTINA PAIOLA	22/06/1979	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	2	1	3	8	22,86	0,5	23,36	149
383	TATIANA PERPÉTTUA DA SILVA	31/08/1978	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	1	1	1	7	20	1	21	150
581	SILMARA APARECIDA DAS NEVES	11/03/1971	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	1	1	7	20	1	21	151

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
235	MARIANA BATISTA BETARELI	30/06/1995	311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS	8	3	2	4	17	48,57	0,5	49,07	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 64 de 65

ANEXO II

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR FUNÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
562	CHRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL	09/09/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	5	4	16	45,71	1	46,71	1
523	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE	30/05/1963	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	5	1	4	14	40	1	41	2
243	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA	21/02/1961	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4	4	2	2	12	34,29	1	35,29	3
254	VANESSA RODRIGUES	01/12/1981	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	5	2	3	12	34,29	1	35,29	4
649	EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1976	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	4	2	3	12	34,29		34,29	5
250	JORGE AUGUSTO ZANA CASTELANI RIBEIRO	22/12/1990	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	3	3	1	3	10	28,57	1	29,57	6

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
145	BRUNO AUGUSTO AGUILAR	09/11/1989	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	4	2	2	14	40		40	1

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
179	FLAVIO ROBERTO CHRISTOFALO	08/01/1981	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	4	4	1	5	14	40	0	40	1

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
564	CHRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL	09/09/1976	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	6	4	3	18	51,43	1	52,43	1
238	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA	21/02/1961	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	4	2	3	15	42,86	1	43,86	2
526	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE	30/05/1963	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	5	2	3	13	37,14	1	38,14	3
249	JORGE AUGUSTO ZANA CASTELANI RIBEIRO	22/12/1990	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	2	3	11	31,43	1	32,43	4
253	VANESSA RODRIGUES	01/12/1981	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	3	1	3	9	25,71	1	26,71	5
721	ERICA CRISTINA PAIOLA	22/06/1979	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	2	1	3	8	22,86	0,5	23,36	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 65 de 65

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: POTENCIAL FACILITES PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME

CONTRATO: 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.992,00 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7e94-ec28-bd64-8f1f-0e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1861, ano IX, veiculado em 24 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 24/01/2025 às 13:41:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7e94-ec28-bd64-8f1f-0e>